

Esta c/ o Presidente



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES
Processo nº 51/17

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: <i>10 h 20m</i>
DO DIA: <i>17/03/2017</i>
ASS: <i>Waldene Amaral</i>

PROJETO DE LEI Nº *034*

DE 17 DE MARÇO DE 2017.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO <i>27/03/17</i>
<i>[Signature]</i>
Secretário

DISPÕE SOBRE: CRIA ÁREA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (AEIS) DENOMINADA MONTE CRISTO, LOCALIZADA NA REGIÃO DO MONTE CRISTO, COM ÁREA DE 23.8746 HA NESTA CIDADE DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica criada Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Monte Cristo, com 23.8746 HA, localizada na Região do Monte Cristo, nesta Cidade.

Art. 2º - A Área Especial de Interesse Social – AEIS, denominada Monte Cristo, situada na Região do Monte Cristo, nesta Cidade, tem o objetivo de atender às exigências fundamentais de ordenação da Cidade expressa no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e no Estatuto da Cidade Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
EM <i>20/03/17</i>
<i>[Signature]</i>
Assinatura



Câmara Municipal de Boa Vista

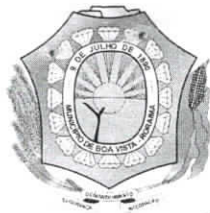
A SEL para
presidências.

Cicero Cândido Favares da Silva
Chefe de Gabinete Presidência - CMBV

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

Art. 3º - Da citada Área Especial de Interesse Social - AEIS, situada na Região Monte Cristo, Memorial descritivo, Poligonal, Viabilidade das Concessionárias e Resolução do Conselhos Estadual das Cidades e Conselho Municipal de Saúde do Município da área que compõem o referido Bairro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 17 de março de 2017.



MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-



Câmara Municipal de Boa Vista

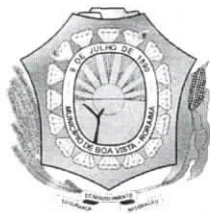
PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



**“BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES**

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação e votação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que **“Cria Área Especial de Interesse Social, denominada Monte Cristo, localizado na Região de Monte Cristo, nesta Cidade de Boa Vista”**.

Trata-se de providências necessárias e condicionadas ao interesse público, com o propósito de promover a regularização urbanística e fundiária de Projetos Habitacionais de Interesse Social de acordo com a Lei nº 11.124/2005. Denominada Monte Cristo, localizada na Região de Monte Cristo, nesta Cidade, atendendo as exigências expressas no Plano Diretor Estratégico e Participativo de Boa Vista e Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001).

Segue em anexo toda a documentação necessária exigida para sua regularização.

Razão pela qual, contamos com a aprovação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis, bem como a sanção desse Projeto de Lei pelo Poder Executivo Municipal.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 17 de março de 2017.

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Propriedade: AEIS - MONTE CRISTO

Local: BOA VISTA

Comarca:

UF: RR

Perímetro: 3.924,786 m

Área: 23,8746 ha

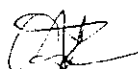
Matrícula:

DESCRIÇÃO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas **N 326.850,00m** e **E 752.227,00m**; deste, segue confrontando com RODOVIA BR-174, com os seguintes azimutes e distâncias: $136^{\circ}25'56''$ e 113,17 m até o vértice P-2, de coordenadas **N 326.768,00m** e **E 752.305,00m**; deste, segue confrontando com TERRAS DE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: $217^{\circ}49'22''$ e 96,21 m até o vértice P-3, de coordenadas **N 326.692,00m** e **E 752.246,00m**; $127^{\circ}08'48''$ e 41,40 m até o vértice P-4, de coordenadas **N 326.667,00m** e **E 752.279,00m**; $216^{\circ}43'08''$ e 834,60 m até o vértice P-5, de coordenadas **N 325.998,00m** e **E 751.780,00m**; deste, segue confrontando com TERRAS DO ESTADO DE RORAIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: $316^{\circ}11'55''$ e 169,04 m até o vértice P-6, de coordenadas **N 326.120,00m** e **E 751.663,00m**; $217^{\circ}10'15''$ e 114,20 m até o vértice P-7, de coordenadas **N 326.029,00m** e **E 751.594,00m**; $303^{\circ}45'19''$ e 732,48 m até o vértice P-8, de coordenadas **N 326.436,00m** e **E 750.985,00m**; deste, segue confrontando com Contorno Oeste, com os seguintes azimutes e distâncias: $28^{\circ}42'21''$ e 143,66 m até o vértice P-9, de coordenadas **N 326.562,00m** e **E 751.054,00m**; deste, segue confrontando com TERRAS DE PARTICULAR, com os seguintes azimutes e distâncias: $128^{\circ}02'49''$ e 730,15 m até o vértice P-10, de coordenadas **N 326.112,00m** e **E 751.629,00m**; $39^{\circ}01'04''$ e 949,87 m até o vértice P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 63°00'**, fuso -20, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.



CARLOS ANDRE DA SILVA TEIXEIRA
Credenciamento INCRA:DXJ



Câmara Municipal de Boa Vista

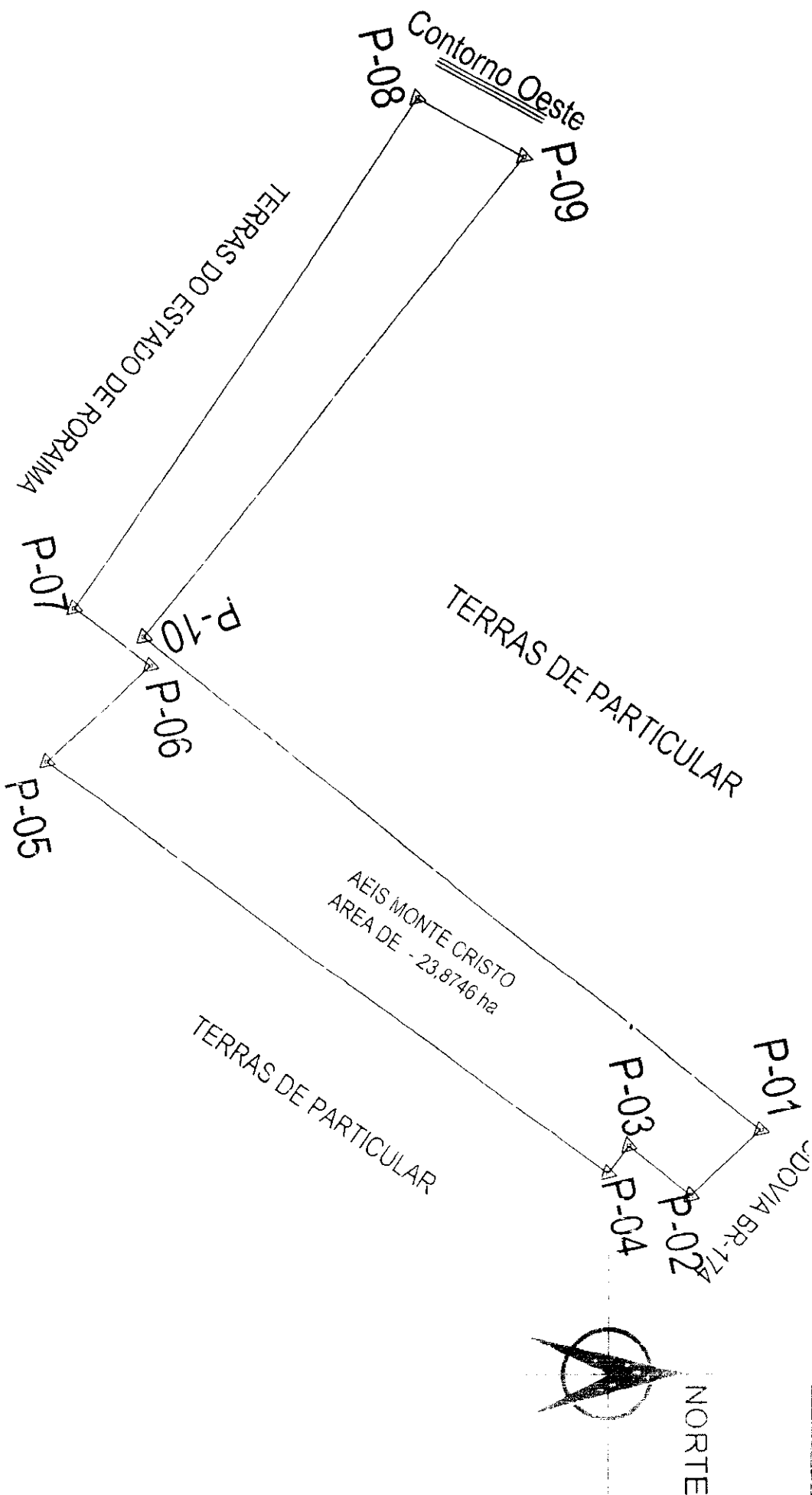
PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



AEIS - MONTE CRISTO

De	Para	Coord. N(Y)	Coord. E(X)	Azimuth	Distância	Latitude	Longitude
P-1	P-2	326.768.0000	752.305.0000	136°25'56"	113.172 m	02°57'14.418458"N	60°43'46.170557"W
P-2	P-3	326.692.0000	752.246.0000	217°49'27"	96.213 m	02°57'11.549064"N	60°43'50.652527"W
P-3	P-4	326.667.0000	752.279.0000	127°08'46"	41.400 m	02°57'1.133280"N	60°43'49.585167"W
P-4	P-5	326.996.0000	751.790.0000	216°43'08"	834.603 m	02°56'49.354648"N	60°44'05.392377"W
P-5	P-6	326.120.0000	751.623.0000	316°11'55"	168.036 m	02°56'53.472727"N	60°44'09.561577"W
P-6	P-7	326.029.0000	751.594.0000	217°10'15"	114.222 m	02°56'50.431810"N	60°44'11.801022"W
P-7	P-8	326.436.0000	750.95.0000	303°45'19"	732.482 m	02°57'03.701404"N	60°44'31.487255"W
P-8	P-9	326.662.0000	751.054.0000	28°42'21"	143.656 m	02°57'07.757374"N	60°44'25.215455"W
P-9	P-10	326.112.0000	751.629.0000	128°02'47"	730.154 m	02°56'53.114627"N	60°44'10.662035"W
P-10	P-1	326.650.0000	752.227.0000	39°01'04"	949.867 m	02°57'17.052227"N	60°43'51.257085"W

Área: 238.746,000 m²

23,8746 ha

3.924,784 m

AEIS MONTE CRISTO

Prop

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Antes

RT

LOTE AEIS MONTE CRISTO

Canos Acade de S. 19

Eng. Agrônomo: T. 19

CREA-05/108362-4

Quadra S/Nº

Bairro

ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Lot nº XX

6/10/2019

18:59

11/10/2019



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

**DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE SERVIÇO BÁSICO.**

A fim de fazer prova junto à Caixa Econômica Federal e outras Instituições Federais a **Eletrobras Distribuição Roraima** declara que é viável e tem disponibilidade para o atendimento da demanda, operação e manutenção de energia elétrica até o limite da Concessionária relativo ao empreendimento **"CONSTRUÇÃO DE 500 UNIDADES HABITACIONAIS, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-ENTIDADES DO GOVERNO FEDERAL"**, localizada no T.D. PRIMAVERA II, CLEBA CAUAMÉ no Município de Boa Vista-Roraima.

Conforme determina Resolução Nº 414 da Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL e o Manual de Procedimentos Operacionais relacionados à implantação da Infraestrutura das Redes de Energia Elétrica, os Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social na área Urbana-Recursos da União, do FAR e do FDS, após a assinatura do contrato com a instituição financeira, a construtora deve formalizar junto à distribuidora a solicitação de atendimento com, no mínimo ,1(um)ano de antecedência.

Boa Vista, 01 de abril de 2016.



Antônio Cloves Alves Ferreira

Gerente Interino do Departamento de Projetos, Normatização e Engenharia
do Empreendimento-DPC



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PARECER/SEFAZ/DEPAR/DITRI Nº 058/2016

PROCESSO S/N (GUIA DE ITCD)

PROTOCOLO AERBV Nº 10539/15

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO C. R. Sta. LUZIA E ADJACÊNCIAS - ACBSLA

CNPJ: 03.715.491/0001-45

ASSUNTO: ITCD - ISENÇÃO - IMÓVEIS VINCULADOS AO PROGRAMA HABITACIONAL
"MINHA CASA MINHA VIDA" - DEFERIMENTO

DO PEDIDO

Trata-se de pedido de Parecer, solicitado pela Divisão de Fiscalização/Diligência acerca de uma avaliação, para efeito de cálculo do Imposto de Transmissão *causa mortis* Doação - ITCD, incidente sobre imóveis vinculados ao Programa Habitacional de Promoção Social "Minha Casa Minha Vida", nos termos do artigo 76, inciso VI, da Lei 59/93, conforme pleiteado pelo Interessado acima epigrafado, que após sanar a pendência verificada anteriormente, junta as provas com os documentos anexados ao pedido.

É o relatório.

DO PARECER

O Imposto Sobre a Transmissão "*Causa Mortis*" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, tem como fato gerador, como o próprio título diz, a transmissão "*causa mortis*" ou a doação, a qualquer título, de bens imóveis, de direitos reais sobre bens imóveis, bem como bens móveis, títulos, créditos e respectivos direitos (art. 73 da Lei 59/93).

O caso sob análise trata-se de imóveis vinculados a programas habitacionais de promoção social de âmbito federal, estadual ou municipal. E, nesse aspecto, a legislação tributária do Estado de Roraima prevê tratamento diferenciado, qual seja, isenção do imposto.

A referida isenção do ITCD, encontra respaldo na Lei 59/93, art. 76, IV, *in verbis*:

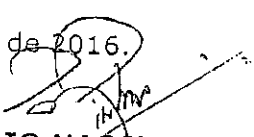
"Art. 76. São isentos do ITCD:

(...)

VI - os imóveis legados ou doados, quando vinculados a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinados a pessoas de baixa renda que comprovadamente não possuam outro imóvel;"

Assim, quanto à questão de direito, existe amparo legal para o pedido. Portanto, considerando o exposto acima, esta Divisão de Tributação opina pelo **deferimento**, do pleito, nos termos da Norma acima destacada.

Boa Vista/RR, 12 de fevereiro de 2016.


PEDRO ANTONIO NASCIMENTO PINHEIRO
Chefe da Divisão de Tributação

De acordo. Encaminhe-se à Agência Especial de Rendas de Boa Vista para ciência do requerente e arquivo.


PAULO OLIVEIRA DE ARAUJO
Diretor do Departamento da Receita



Secretaria de Estado da Fazenda - Divisão de Tributação - DITRI

Praça do Centro Cívico, - 466 Centro - Boa Vista - Roraima - CEP 69.301-380
Fones (0XX95) 2121-9056/2121-9013 - Fax (0XX95) 2121-9078
Site: www.sefaz.rr.gov.br



PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

b) aos templos de qualquer culto, desde que os bens e os direitos estejam relacionados com as suas finalidades essenciais; e

c) aos partidos políticos, inclusive suas fundações, às entidades sindicais de trabalhadores, de instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos do parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º. O disposto na alínea "c" do inciso I deste artigo é subordinado à observância dos seguintes requisitos, pelas entidades nela referidas:

I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II - aplicarem, integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão; e

IV - os bens e direitos objetos da não-incidência estejam relacionados com suas finalidades essenciais.

§ 2º. A não-incidência disposta na alínea "c" do inciso I deste artigo não exclui a atribuição, por Lei, às entidades nela referidas, da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte e não a dispensa da prática de atos, previstos em Lei, assecutorios do cumprimento da obrigação tributária por terceiros.

§ 3º. A não-incidência disposta na alínea "a" do inciso I deste artigo não se aplica ao patrimônio, renda e aos serviços, relacionados com explorações de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou que haja contra-prestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º. A falta de cumprimento do disposto nos parágrafos 1º e 2º importa na suspensão do benefício respectivo.

CAPÍTULO III DA ISENÇÃO

Art. 76. São isentos do ITCD:

I - a doação a Estado Estrangeiro, de imóvel exclusivamente destinado a uso de sua missão diplomática ou consular;

II - os legados e doações feitos a ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial, ex-guardas territoriais do ex-Território Federal de Roraima ou a seus filhos menores ou incapazes, quando o imóvel tiver sido comprovadamente adquirido para residência própria, desde que não possua outros imóveis e a isenção ocorra uma única vez;

III - a doação a funcionário público estadual, de imóvel para o seu próprio uso e de sua prole, desde que não possua nenhum outro;

IV - qualquer benefício a empregado, em dinheiro ou imóveis, que se destine a residência do empregado e sua prole, por mera liberalidade do empregador, desde que o donatário não possua outro imóvel;

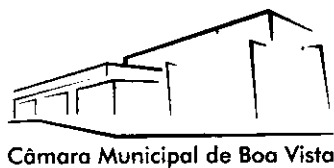
V - a propriedade rural de área não superior a 60 (sessenta) hectares, quando for adquirida em virtude de legado, herança ou doação, por trabalhador rural que não possua outro imóvel urbano ou rural;

* VI - os imóveis legados ou doados, quando vinculados a programas habitacionais de promoção social ou desenvolvimento comunitário de âmbito federal, estadual ou municipal, destinados a pessoas de baixa renda que comprovadamente não possuam outro imóvel; e

VII - a herança, legado ou doação, cujo valor seja inferior a 50 UFERRS.

Parágrafo único. Consideram-se ex-combatentes, para efeito do inciso II deste artigo os que tenham participado de operações bélicas como integrantes do Exército, da Aeronáutica, da Marinha de Guerra e da Marinha Mercante do Brasil.

CAPÍTULO IV



PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA LUZIA E ADJACENCIAS
CNPJ: 03.715.491/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 18:31:08 do dia 09/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/09/2016.

Código de controle da certidão: **BF14.4459.512D.7E77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGAÇÃO

• Homologo a Resolução Nº. 006/2015, onde aprova a logomarca da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Boa Vista, bem como a data da realização nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2015.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2015.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução Nº. 007/2015.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 23 de março de 2015, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15 de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 333, de 04 de novembro de 2003 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

Resolve:

• Aprovar que a Vigilância Sanitária Municipal passe a executar todas as atribuições de competências no âmbito municipal, incluindo análise e aprovação dos projetos de engenharia relacionados à Saúde Municipal conforme resoluções, portarias e normativas que regem as edificações relacionadas a estabelecimentos assistenciais de saúde.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2015.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

HOMOLOGAÇÃO

• Homologo a Resolução Nº. 007/2015, onde aprova que a Vigilância Sanitária Municipal passe a executar todas as atribuições de competências no âmbito municipal, incluindo análise e aprovação dos projetos de engenharia relacionados à Saúde Municipal conforme resoluções, portarias e normativas que regem as edificações relacionadas a estabelecimentos assistenciais de saúde.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2015.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Resolução Nº. 008/2015.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com aprovação da plenária da Reunião Ordinária do dia 23 de março de 2015, e no uso de suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº. 1.611, de 02 de fevereiro de 2014, Lei 236-A de 04 de abril de 1991, e com os devidos acréscimos da Lei nº. 742, de 24 de junho de 2004; regulamentado pelo Decreto n.º 1.318, de 15

de abril de 1991, e em concordância com a Resolução nº. 333, de 04 de novembro de 2003 e ainda em conformidade com Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e:

• Considerando o pedido da Associação Comunitária do Bairro Santa Luiza e Adjacências.

Resolve:

• Recomendar que o Conselho Municipal das Cidades solicite ao Ministério das Cidades a implantação da Unidade de Saúde Básica Avançada, no residencial Simon Bolivar, para atendimento de quinhentas unidades habitacionais, localizada no Bairro Monte Cristo II, do programa Minha Casa, Minha Vida.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2015.

Ricardo Herculano Bulhões de Mattos
Presidente do CMS/BV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

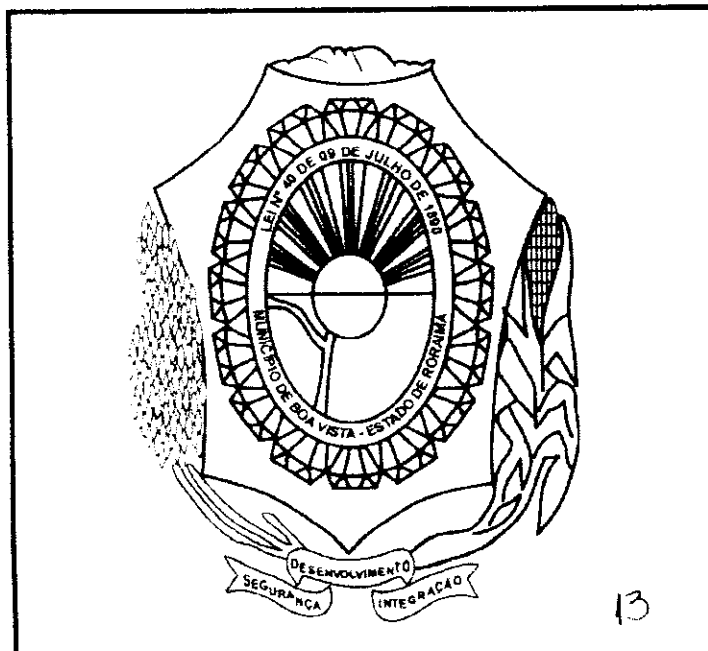
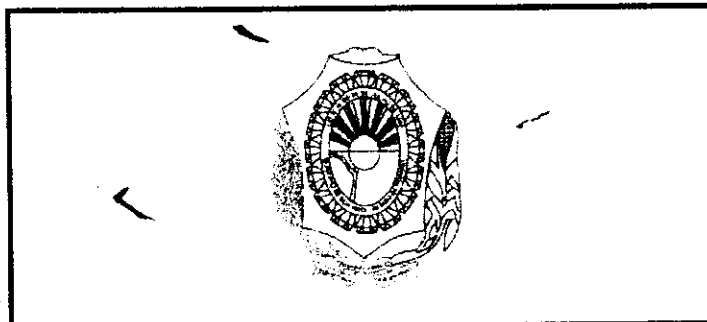
HOMOLOGAÇÃO

• Homologo a Resolução Nº. 008/2015, onde recomenda que o Conselho Municipal das Cidades solicite ao Ministério das Cidades a implantação da Unidade de Saúde Básica Avançada, no residencial Simon Bolivar, para atendimento de quinhentas unidades habitacionais, localizada no Bairro Monte Cristo II, do programa Minha Casa, Minha Vida.

Homologo a presente Resolução, nos termos da lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2015.

Marcelo de Lima Lopes
Secretário Municipal de Saúde





Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.716.491/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA LUZIA E ADJACENCIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACBSLA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R STEVAM PEREIRA DA COSTA	NÚMERO 1889	COMPLEMENTO	
CEP 69.317-166	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO tuninhopara@ibest.com.br		TELEFONE (95) 9157-7266 / (95) 3623-7597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/03/2016 às 11:43:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta: QSA / Capital Social

Voltar

14



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



Lei Estadual Nº de 492 de 30/03/2005, alterada por Lei Estadual Nº 560, de 3/10/2006

PARECER/CONSEC/RR – Nº 001/2016.

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2016

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DE RORAIMA – CONSEC/RR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 492, de 30 de março de 2005 Art. 5º, e da Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2006, Art. 3º;

Considerando o que determina o Art. 182 e Art. 183 da Constituição Federal;

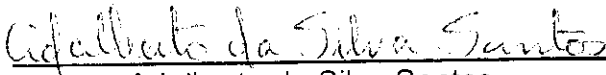
Considerando o que determina a Lei Estadual nº 492 de 30 de março de 2005, Art. 5 – incisos de V ao IX e com base na Portaria CONCEC/RR Nº 005/2012;

Considerado a necessidade do nosso Estado em reduzir o déficit habitacional e atender as reais necessidades da nossa população de baixa renda.

Resolve:

Manifestar-se pela viabilidade do **Projeto Minha Casa Meu Sonho, Empreendimento Residencial Simon Bolivar**, a realizar-se no Município de Boa Vista e localizado na região do Monte Cristo área de expansão urbana do Município de Boa Vista Estado de Roraima lado esquerdo da BR 174 sentido Pacaraima, próximo à Pedreira.

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2016


Adalberto da Silva Santos
Secretário Executivo do CONSEC/RR



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

CT N° 305/16 – GAB/PRE

Boa Vista-RR, 01 de junho de 2016

A Sua Senhoria o Senhor
ANTONIO CARLOS TAVARES DE SOUZA
Presidente Gestor Social – ACBSLA
Rua Estevam da Costa – N° 1889 – Santa Luzia
CEP: 69.307-166 – Boa Vista/RR

Assunto: **Declaração de Viabilidade de Prestações de Serviços.**

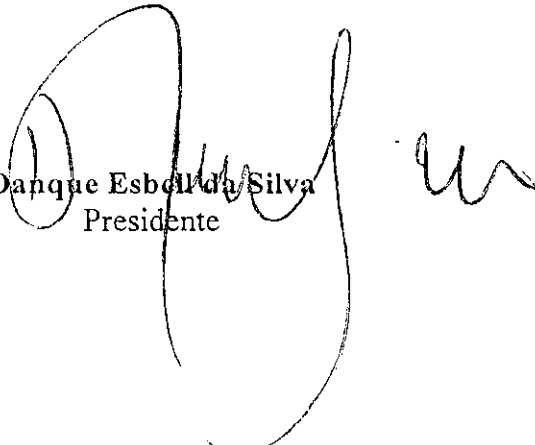
Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **OFÍCIO N° 068/16**, encaminhamos anexo o documento conforme descrito abaixo:

- **Declaração de Viabilidade de Operação e Manutenção de Serviço Básico**, para atender ao empreendimento denominado: **"RESIDENCIAL SIMON BOLIVAR** do Projeto Minha Casa Minha Vida – Entidades do Governo Federal – localizado na região do Monte Cristo – Município de Boa Vista/RR".

No ensejo nos colocamos sempre à disposição e apresentamos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,


Danque Esbell da Silva
Presidente



**GOVERNO
DO POVO**

Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – CEP: 69.306.610 – Boa Vista – Roraima
CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (0xx95) 2121-2267 / 2121-2232
www.caer.com.br



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: Patrimônio dos Brasileiros"

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇO BÁSICO

A fim de fazer prova junto a Caixa Econômica Federal e outras Instituições Federais, a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER** declara que após a execução dos Serviços de Infraestrutura com as construções de Rede de Distribuição de Água Potável, Reservatório Elevado, Cadastro Técnico da Rede, Perfuração de Poços Tubulares, Instalação de Conjunto Motobomba Submerso, Quadro de Comando Elétrico, Rede Elétrica para Alimentar as bombas e processo de desinfecção, a ser implantado pelo Empreendimento denominado Residencial Simon Bolívar do “**PROJETO MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES DO GOVERNO FEDERAL**”, para construção de 500 unidades habitacionais no lote TD Primavera II A, Gleba Cauamé, área de 24,244 ha, com coordenadas P1 – N 02°57'21,63” O 60°43'53,83”, no município de Boa Vista/RR, Região do Monte Cristo, será viável os Serviços de Operação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água.

Boa Vista, RR, 30 de maio de 2016.



Roberto Bezerra de Araújo Filho

Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas



GOVERNO
DO POVO

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro - CEP: 69.306.610 - Boa Vista
CNPJ: 05.939.467/0001-15 - Fone: (95)2121 - 2200 Fax (95) 2121.2233

www.caer.com.br



PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Superintendência de Proteção Ambiental - Departamento de Fiscalização

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 237/97

Artigo 2º- A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis;

(...)

Artigo 6º- compete ao órgão ambientais municipais ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Lei federal 9065/98 (Lei dos Crimes Ambientais)

Artigo 6º- Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimento, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes;

Lei Municipal n.º 513/2000

Artigo 9º- A Construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais na área de abrangência do município de Boa Vista, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os capazes sob qualquer forma, de causar degradação ambiental discriminadas no anexo I, dependerão de prévio licenciamento ambiental, concedida pelo órgão municipal do meio ambiente.

LEI Nº 12.651 (Código Florestal)

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

- I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de:
 - a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;
 - II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:
 - b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;
 - IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012)

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 303/2002

Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.

Art. 3º Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

- I - em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, com largura mínima, de:
 - a) trinta metros, para o curso d'água com menos de dez metros de largura;
 - II - ao redor de nascente ou olho d'água, ainda que intermitente, com raio mínimo de cinquenta metros do tal ponto, que proteja, em cada caso, a bacia hidrográfica contribuinte;
 - III - ao redor de lagos e lagoas naturais, em faixa com metragem mínima de:
 - a) trinta metros, para os que estejam situados em áreas urbanas consolidadas;
 - IV - em voreda e em faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de cinquenta metros, a partir do limite do espaço brejoso e encharcado;



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

RESOLUÇÃO CONAMA nº 369, de 2006

Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente-APP

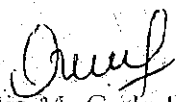
Da Conclusão

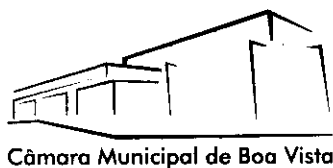
De acordo com as informações acima descritas, informamos que a área em questão deve receber estudos prévios de topografia e de impactos ambientais para qualquer implantação de empreendimentos imobiliários, nenhum empreendimento está autorizado a ser iniciado na área antes de receber as licenças ambientais.

Este é o parecer.

Boa Vista-RR, 19 de abril de 2016.


Glêdison Hysnald M. de Costa
Inspetor do Meio Ambiente
Mat. 26.606


Onilma M. C. de Pinho
Inspetora do Meio Ambiente
Mat. Nº 28.071



PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.651, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º
DA LEI Nº 1.153, DE 23 DE JUNHO DE 2009 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº. 1.153, de 25 de junho de
2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Chefe do Executivo Municipal fica
autorizado a conceder isenção integral do Im-
posto sobre a Propriedade Predial e Territo-
rial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto de Trans-
missão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI e das
taxas ambientais para entidades habilitadas
junto ao Ministério das Cidades e para empre-
sas de construção civil, que firmar parceria com
este Município, Estado de Roraima e ou com
entidades habilitadas na construção de unida-
des habitacionais do Programa Minha Casa
Minha Vida, no Município de Boa Vista, para
atender às famílias com renda mensal de até
10 salários mínimos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogada a Lei nº 1.193, de 10 de novem-
bro de 2009.

Boa Vista, 16 de novembro de 2015.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.652, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 1.611, DE 02
DE FEVEREIRO DE 2015, QUE INSTITUI O PLA-
NO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
(PCCR) DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA FE-
TEC, DA EMHUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O anexo II da Lei nº 1.611 de 02 de fevereiro
de 2015, que institui o plano de cargos, carreiras e remune-
ração (PCCR) direcionado aos servidores da Prefeitura Mu-
nicipal de Boa Vista, da FETEC, da EMHUR, e dá outras pro-
vidências, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo
único desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta do orçamento anual em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 16 de novembro de 2015.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Quantidade
Fiscal Fundiário (EMHUR)	10
Procurador (EMHUR)	04
Técnicos Municipais da área de saúde	226
Analistas da área de saúde (Excefo Médicos)	122
Assistente Administrativo	101
Auxiliar de serviços diversos (Excefo higienização)	44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 139/E, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso
das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II
e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,
Considerando o dever cívico de homenagear a me-
mória das pessoas que distintamente dedicaram suas vidas
à construção do bem do Município de Boa Vista;

Considerando a necessidade de prestigiar a escolha
da comunidade onde está localizada a escola,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Infantil Casa Mãe
Pedacinho De Gente a escola municipal localizada na Rua
J, S/N (Av. do Sol), quadra: 35, Lote: 20, 21, 22 e 23, Bairro:
Cidade Satélite, a ser inaugurada dia 11 de novembro de
2015 pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Boa Vista, 10 de novembro de 2015.

**Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 145/E, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

**DESAPROPRIA OS BENS IMÓVEIS NECESSÁRIOS
PARA A MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso
das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos XI, da Lei
Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,
e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "m", e,
6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Considerando o contido no processo nº
261/2015-EMHUR e o Decreto nº 0134/E, de 04 de novem-
bro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desapropriados os imóveis abaixo
discriminados:

I - Sítio Três irmãos, localizado na área de expansão
urbana do Município de Boa Vista, Bairro Cidade Satélite,
Gleba Cauamé, sob a Matrícula CRI nº 18507, partindo da
confluência com o Sítio Jaraguá, até a Alameda Antares,
cujo trecho do projeto corresponde a uma área de 2.506,19
m², de propriedade de Jussara Iglessias Câmara da Silva.

II - Sítio Jaraguá, localizado na área de expansão
urbana do Município de Boa Vista, Bairro Cidade Satélite,
Gleba Cauamé, sob a Matrícula CRI nº 5162, partindo da
estrada de acesso até a confluência com o Sítio Três irmãos,
cujo trecho do projeto corresponde a uma área de 9.431,23
m², de propriedade de Aniceto Campanha Wanderley Neto.

III - Sítio Caraná, localizado na área de expansão
urbana do Município de Boa Vista, Bairro Cidade Satélite,
Gleba Cauame, sob a Matrícula CRI nº 20994, partindo da
confluência com o Igarapé Caraná, até a estrada de acesso,
cujo trecho do projeto corresponde a uma área de 5.245,88
m², de propriedade de Abdon de Carvalho Antony.



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

21



PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816
Boa Vista - Roraima

VELHOS
UNITÁRIOS
 A MUNICIPAL
 A ESTADUAL
 DE BÁSICA DE
 E AVANÇADA
 MÃE
 POLICIAL
 BARDA MUNICIPAL
COMERCIAL
 OS
 MERCADO
 EOS
 LOTÉRGICA
 ÁCIA
 ENDIMENTOS
 ISOS

Ministério das Cidades

GOVERNAMENTO FEDERAL
 PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA



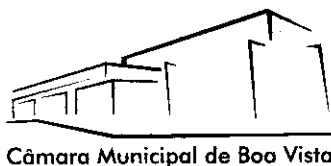
Entre todos que precisam de uma casa, existem aqueles que precisam de mais apoio para conseguir a sua.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
 SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS
 PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA - ENTIDADE
 RESIDENCIAL SIMON BOLIVAR



Parceiros:





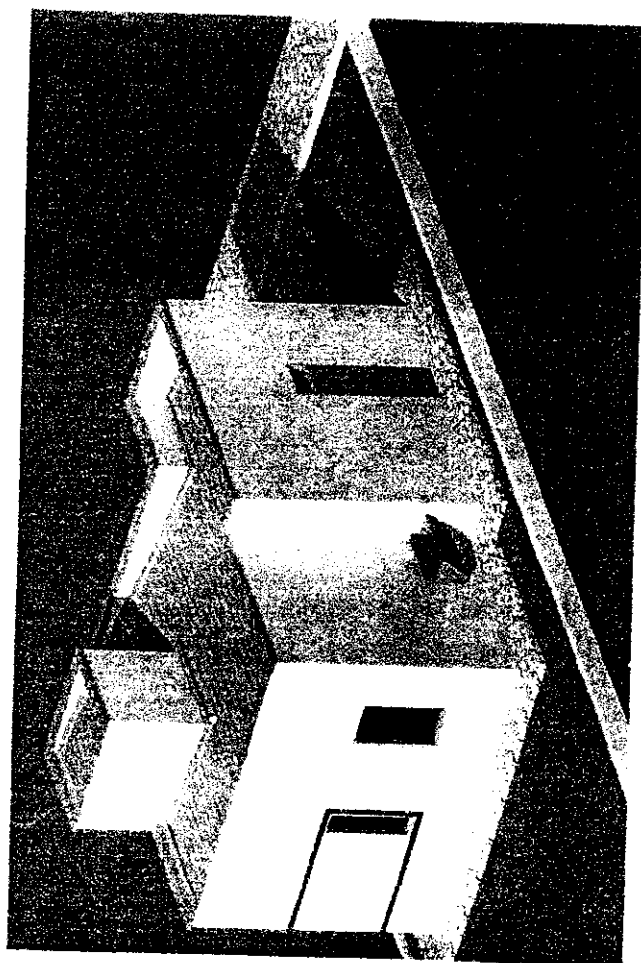
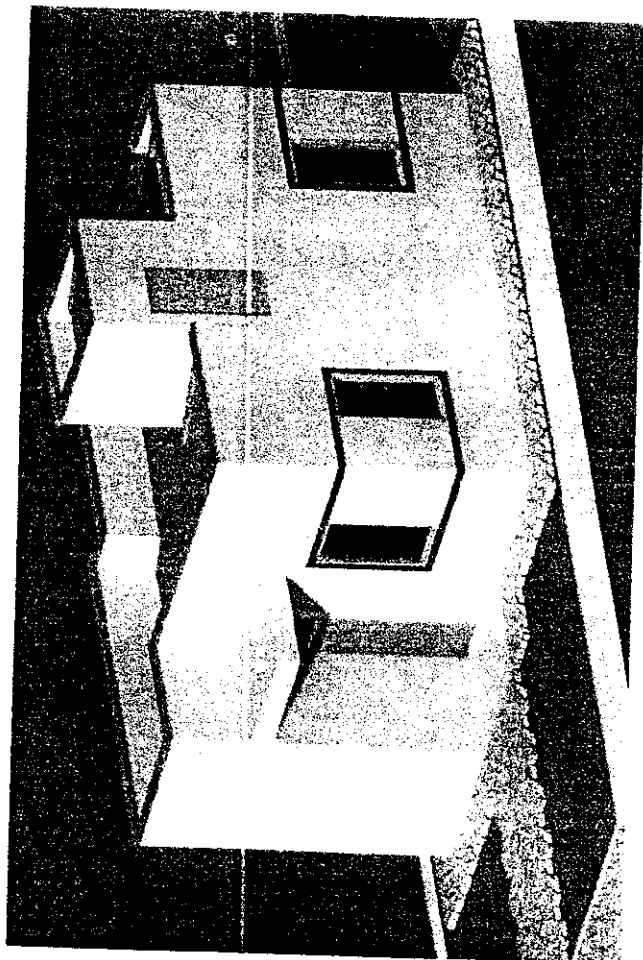
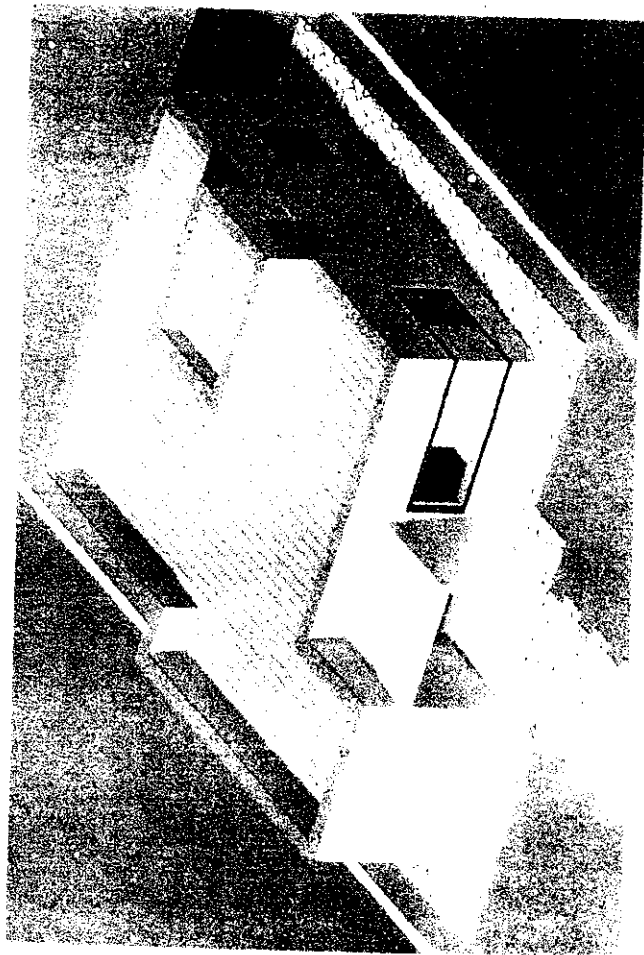
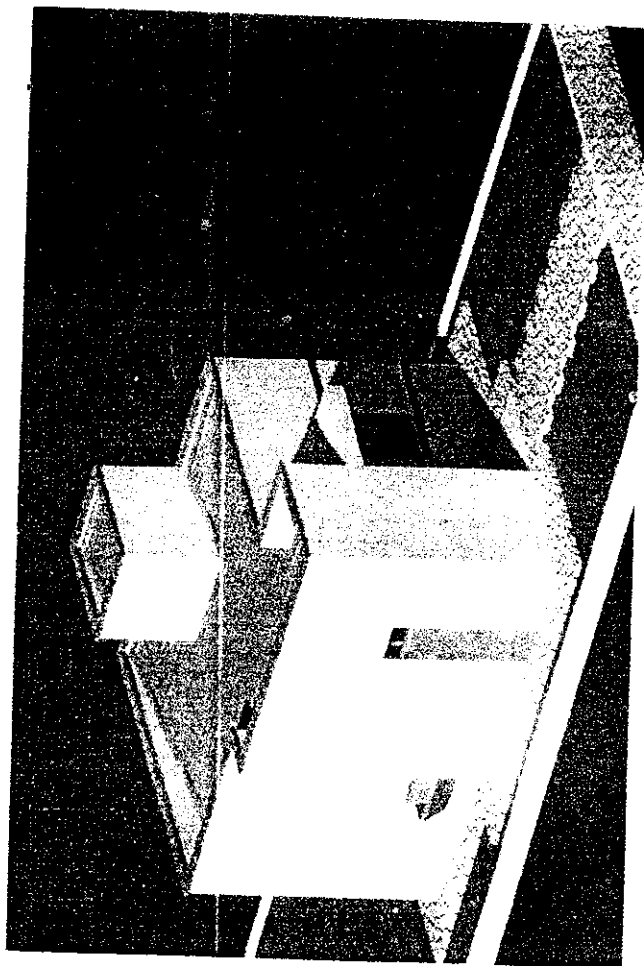
PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

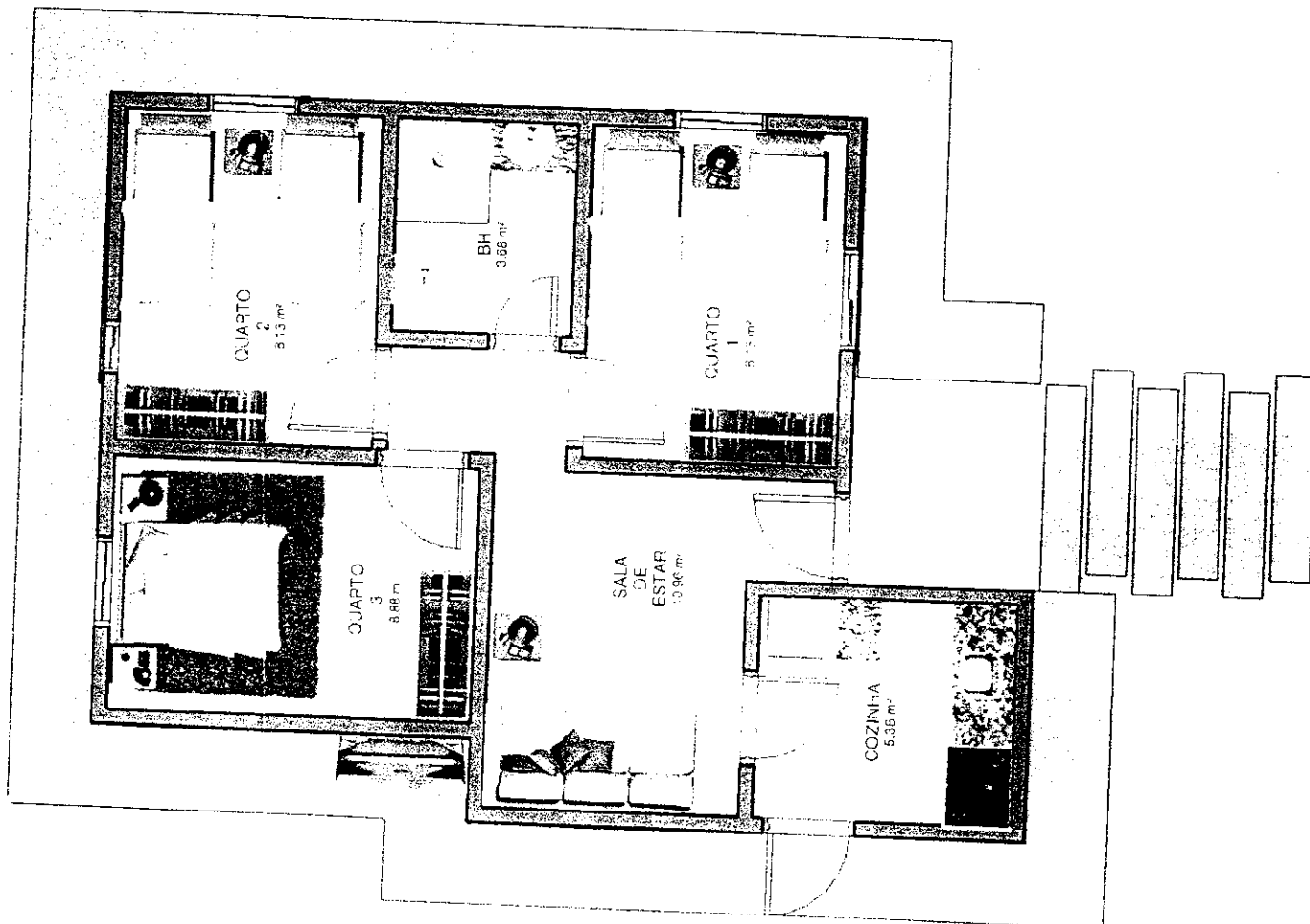
Boa Vista - Roraima





PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816
Boa Vista - Roraima





Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



ROTERAIMA INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO - SPA



Usuário: BAU

Sector: RECEPCAO

NIVEL: USUARIO

Data: 09/03/2017

Início Pesquisa Sair

Informações do Documento

DOCUMENTO Nº 11888/ 2016-REQUERIMENTO	
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LUZIA E AJOACÊNCIAS
CPF/CNPJ:	03.715.491/0001-45
Procedência:	PROTOCOLO
Assunto:	REGULARIZAÇÃO DE ÁREA DE 24,24HA DESTINADA AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA GLEBA CAUAME
Município:	BOA VISTA
Tipo:	REQUERIMENTO
Data De Abertura:	14/03/2016
Autor:	DIPIM
Nº Antigo:	NT
Observações:	
REGULARIZAÇÃO DE ÁREA DE 24,24HA DESTINADA AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA GLEBA CAUAME	

Histórico do Documento Nº 11888

CODIGO	ORIGEM
110177	DIREF
98393	DIPIM
96134	PROTOCOLO

DESTINO
DIPIM
DIREF
DIPIM

USUARIO
JOSOR OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
MAYARA CAROLINE BEZERRA SILVEI
MARA SALES

OBS

A PEDIDO DO DIRETOR NAGIB
EM ATENDIMENTO AO DESPACHO...

DATA
26/01/2017 09:46:03
29/03/2016 09:52:10
14/03/2016 10:59:55

NÃO EXISTE DOCUMENTOS ANEXADOS NESSE DOCUMENTO

Imprimir Relatório

X



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

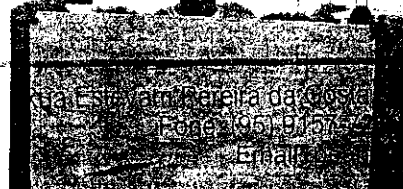
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



IMAGENS DA MOBILIZAÇÃO EM BOA VISTA

Pe. Antônio Carlos Tavares de Souza
Presidente ACBSLA / Gestor Social



89 - Santa Luzia - Cep: 69.317-166
Boa Vista - Roraima
o50@gmail.com



PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816
Boa Vista - Roraima

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.651, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º
DA LEI Nº 1.153, DE 23 DE JUNHO DE 2009 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº. 1.153, de 25 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a conceder isenção integral do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos - ITBI e das taxas ambientais para entidades habilitadas junto ao Ministério das Cidades e para empresas de construção civil, que firmar parceria com este município, Estado do Roraima e ou com entidades habilitadas na construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Boa Vista, para atender as famílias com renda mensal de até 10 salários mínimos."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.193, de 10 de novembro de 2009.

Boa Vista, 16 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 1.612, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.**

**DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI Nº 1.611, DE 02
DE FEVEREIRO DE 2015, QUE INSTITUI O PLANO
DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO
(PCRR) DIRECIONADO AOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, DA
FETEC-OR, EMHUR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Anexo II da Lei nº 1.611 de 02 de fevereiro de 2015, que institui o plano de cargos, carreiras e remuneração (PCRR) direcionado aos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Vista, da FETEC-OR, da SMHUR e das demais providências, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir do início deste ano:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em vigor.

Boa Vista, 16 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Cargo	Quantidade
Fiscal Fundiário (EMHUR)	10
Procurador (EMHUR)	04
Técnicos Municipais da área de saúde	226
Analistas da área de saúde (Exceto Médicos)	122
Assistente Administrativo	101
Auxiliar de serviços diversos (Exceto higienização)	44

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 139/E, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, incisos II e VII, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, Considerando o dever cívico de homenagear a memória das pessoas que distintamente dedicaram suas vidas à construção do bem do Município de Boa Vista;

Considerando a necessidade de prestigiar a escolha da comunidade onde está localizada a escola,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Infantil Casa Mãe Pedacinho De Gente a escola municipal localizada na Rua J, S/N (Av. do Sol), quadra: 35, Lote: 20, 21, 22 e 23, Bairro: Cidade Satélite, a ser inaugurada dia 11 de novembro de 2015 pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de novembro de 2015.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 145/E, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

**DESAPROPRIA OS BENS IMOVEIS NECESSARIOS
PARA A MELHORIA DO SISTEMA VIARIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos XI, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, e com amparo nas disposições dos artigos 5º, alínea "m", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Considerando o confido no processo nº 261/2015-EMHUR e o Decreto nº 0134/E, de 04 de novembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam desapropriados os imóveis abaixo discriminados:

1 - Sítio Três irmãos, localizado na área de expansão urbana do Município de Boa Vista, Bairro Cidade Satélite, Gleba Casamé, sob a Matrícula CRI nº 10507, partindo da confluência com o Sítio Jaraguá, até a Avenida Antares, cujo terreno do projeto corresponde a uma área de 2.506,19 m² de propriedade de Inesora Iglesias e Maria da Silva

2 - Sítio Jaraguá, localizado na área de expansão urbana do Município de Boa Vista, Bairro Cidade Satélite, Gleba Casamé, sob a Matrícula CRI nº 3162, partindo da estrada do exército até a confluência com o Sítio Três irmãos, cujo terreno do projeto corresponde a uma área de 9.431,23 m² de propriedade de Antenor Campanha Wanderley Neto.

3 - Sítio Jaraguá, localizado na área de expansão urbana do Município de Boa Vista, Bairro Cidade Satélite, Gleba Casamé, sob a Matrícula CRI nº 3164, partindo do Sítio Jaraguá até a confluência com o Sítio Três irmãos, cujo terreno do projeto corresponde a uma área de 5.245,88 m² de propriedade de Abdon de Carvalho Antony

Art. 2º. Ficou o expropriante autorizado a invocar o direito de preferência em qualquer lote das documentações



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



Lei Estadual Nº de 492 de 30/03/2005, alterada por Lei Estadual Nº 560, de 3/10/2006

PARECER/CONSEC/RR – Nº 001/2016.

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2016

O CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES DE RORAIMA – CONSEC/RR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 492, de 30 de março de 2005 Art. 5º, e da Resolução nº 01, de 27 de dezembro de 2006, Art. 3º;

Considerando o que determina o Art. 182 e Art. 183 da Constituição Federal;

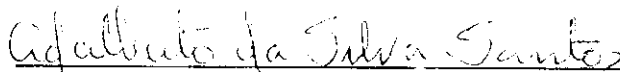
Considerando o que determina a Lei Estadual nº 492 de 30 de março de 2005, Art. 5 – incisos de V ao IX e com base na Portaria CONCEC/RR Nº 005/2012;

Considerado a necessidade do nosso Estado em reduzir o déficit habitacional e atender as reais necessidades da nossa população de baixa renda.

Resolve

Manifestar-se pela viabilidade do **Projeto Minha Casa Meu Sonho, Empreendimento Residencial Simon Bolívar**, a realizar-se no Município de Boa Vista e localizado na região do Monte Cristo área de expansão urbana do Município de Boa Vista Estado de Roraima lado esquerdo da BR 174 sentido Pacaraima, próximo à Pedreira.

Boa Vista – RR, 26 de abril de 2016


Adalberto da Silva Santos
Secretário Executivo do CONSEC/RR



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E
HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – EMHUR
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



REQUERENTE: Associação Comunitária do Bairro de Santa Luzia
ASSUNTO: Pedido de Descaracterização de área de urbana para rural
NIS 123373

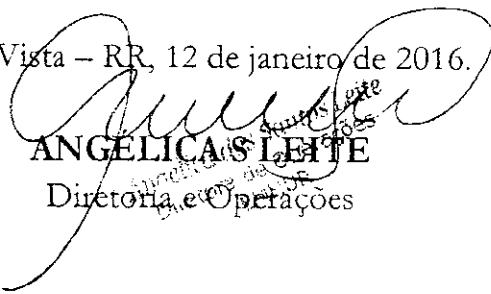
Senhor Diretor Presidente,

Em resposta ao requerimento formulado no expediente em epígrafe tenho a informar o que o pedido de descaracterização de área rural para urbana deve ser realizado em processo administrativo próprio que é formalizado no protocolo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEPF.

Registre-se, que o processo de descaracterização deve ser formalizado pelo titular da área a descaracterizar, ou seja, estado de Roraima e não pela Associação Comunitária do Bairro Santa Luzia.

Após ciência do representante legal, sugiro arquivo do requerimento.

Boa Vista – RR, 12 de janeiro de 2016.


ANGELICA LEITE
Diretoria de Operações

Recebido em:
12/14/2016
[Handwritten signature]
12:09 PM



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

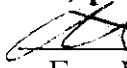
Boa Vista - Roraima

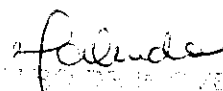
JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA - RR

C E R T I D ã O

PEDIDO DE CERTIDÃO Nº 129.183

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada que, revendo os livros de registros desta Serventia, desde a sua instalação até a presente data, deles, verificou-se não constar qualquer desmembramento com referência ao Lote de terras rural denominado **“AEIS MONTE CRISTO”**, com 23,8746ha., situado na Gleba Cauamé, Município de Boa Vista-RR. **CERTIFICO, MAIS, que encontra-se arquivado nesta Serventia, um Mandado de Intimação expedido em 02 de agosto de 2012, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, pelo qual foi determinada a abstenção de registrar imóveis decorrentes da regularização fundiária da Gleba Cauamé.** CERTIFICO, MAIS, que a área física correspondente ao referido imóvel, faz parte de uma área remanescente registrada em nome do ESTADO DE RORAIMA, conforme Matrícula nº 43725, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia. CERTIFICO, FINALMENTE, não constar dos livros de registros desta Serventia, qualquer **OUTRO** ônus, hipoteca ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias incidentes sobre a área remanescente da Gleba Cauamé, objeto desta Matrícula, **além da Abstenção de Registro acima descrito. A presente certidão substitui a(s) certidão(ões) que porventura tenha(m) sido expedida(s) anteriormente por esta Serventia, por erro material.** Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2016. Eu,  (WESLLEY DE MELO FERNANDES), Auxiliar, a digitei e conferi, e Eu, DEUSILETE FERREIRA DE ALMEIDA, Escrevente Substituta, a fiz digitar, conferi, a subscrevo e assino. *re*



Deusilete Ferreira de Almeida
Escrevente Substituta

VALIDADE:30(TRINTA) DIAS.

EMOLUMENTOS:R\$10,34.

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTA CERTIDÃO.

À

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DIREF

RESPOSTA: ITERAIMA/DIPIM/MEMO Nº 657/2016

REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 086/2016/ACBSLA

INTERESSADO: DIPIM

ASSUNTO: DESCARACTERIZAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA URBANA

Considerando a Lei Nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que *dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências*;

Considerando a INSTRUÇÃO INCRA Nº 17-E, de 22 de dezembro de 1980, que *dispõe sobre o parcelamento de imóveis rurais*;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA INCRA Nº 82, de 27 de março de 2015, que *dispõe sobre os procedimentos para regularização cadastral no Sistema Nacional de Cadastro Rural e dá outras providências*;

Considerando o que ensina Andrei Rossetti¹ assim como outros estudiosos e profissionais expert sobre o tema:

Orienta-se que a ACBSLA inicie junto a EMBRAPA o processo de descaracterização da área, que é o órgão municipal responsável para exercer o referido procedimento de descaracterização da área de rural para urbano.

cf

¹ Este autor tem certa experiência pessoal e pessoal de outros profissionais envolvidos com a principal causa para áreas urbanas: passar de rural para urbano e não subdividir em lotes.

1º - em primeira mão de mapa memorial (ARL) e requerimento e encaminhar para a comissão do perímetro urbano do município;

2º - depois que sair o anteprojeto de perímetro urbano, pode ter que entrar com uma requisição ao INCRA para cancelar o CCR do imóvel por motivo de descaracterização (figura 12.1.1) e anexar a documentação;

3º - sendo a certidão do INCRA para o registro de imóveis com a Lei de Imobiliário, com o mapa e outros documentos que forem necessários e fazer a averbação para passar de imóvel rural para urbano, aguardar até a origem que seja feita a averbação;

4º - depois de pronto, pode entrar com o projeto de loteamento (figura 12.1.2) e aguardar a aprovação de pelo menos 3 profissionais (eng. civil, eng. agrônomo ou florestal, arquiteto, eng. elétrica, Agrônomo).

Disponível em: <http://www.topografia.com.br/forum/topografia/viewtopic.php?p=12&start=1>

Conforme se pode ver no croqui anexo a área solicitada pela ACBSLA encontra-se FORA do perímetro urbano consolidado e FORA do perímetro de expansão urbana do município de Boa Vista.

Ambos os perímetros são regulamentados pelo Lei Municipal N° 1.359, de 21 de julho de 2011, que *delimita o perímetro da área consolidada e da expansão urbana do município de Boa Vista e dá outras providências.*

Boa Vista - RR, 10/01/2017.


Carlos Magna Fereira Lima
Gerente de Projetos
Port. nº 003/2017



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

FF = 100 km

Carlos Magno Ferreira da Silva
Gerente de Projeto 01
Port. nº 003/2017

1581

[illegible]

with the other. (Lambert & Van Dierendonck)

distance

—

...

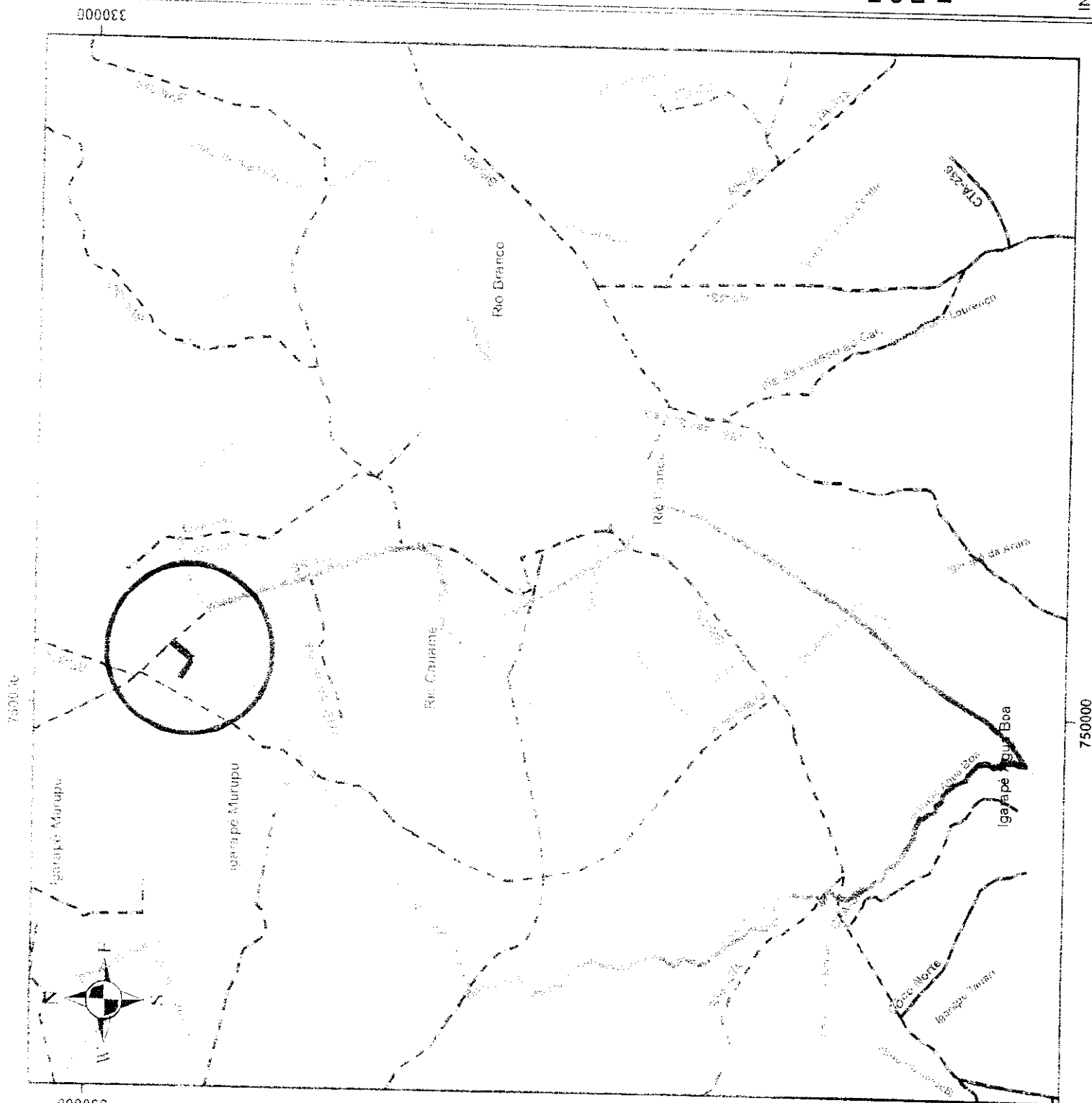
2005

2

DATA: 10/01/2017

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RORAIMA - ITERAIMA





Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

À
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - DIREF

RESPOSTA: OFÍCIO Nº082/2016-ACBSLA

INTERESSADO: DIREF

ASSUNTO: VISTORIA DE CONFLITO DE SOBREPOSIÇÃO.

Iniciaremos este relatório pelo canto esquerdo frontal do sítio nova Olinda, ponto SNO* 01 (coordenadas E 752.110,377 N 326.967,174¹, divisa com a pedreira (LID. SANTA FÉ), sem foto (pouca relevância ao relatório). Deste segue-se até o ponto ACBSLA** 01 de coordenada E 752.228,671 N 326.849,428¹, canto direito frontal do Sítio Nova Olinda sendo o canto esquerdo frontal da área da ACBSLA, ou seja, divisa entre as ambas as áreas, esta divisa é materializada por cerca de arame farpado misturado com arame liso, não está em bom estado de conservação, contudo está em uso, conforme se vê na FOTO 01. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 02, de coordenada E 752.294,469 N 326.774,672¹, limite frontal da área da ACBSLA com a BR-174 NORTE, esta divisa é materializada por cerca de arame farpado, não está em bom estado de conservação, contudo está em uso, como se vê nas FOTOS 02 e 03². Deste segue-se até os pontos ACBSLA 03³ e 04, sem relevância para este relatório, por conseguinte segue-se ao ponto ACBSLA 05, de coordenada E 751.779,601 N 325.994,287¹, divisa entre a área da ACBSLA com sítio não identificado (área toda cercada), esta divisa é materializada por cerca de arame liso, está em bom estado de conservação, conforme se vê nas FOTOS 05⁴ e 06⁴. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 06 (CJM-M3780, FOTO 07), de coordenada E 751.661,804 N 326.115,474¹, limite frontal da área da ACBSLA com a vicinal de acesso, esta divisa é materializada por cerca de arame farpado, conforme se vê na FOTO 08. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 07 (CJM-M3778, FOTO 09), de coordenada E 751.661,804 N 326.115,474¹, limite frontal da área da ACBSLA com a vicinal de acesso, sendo o ACBSLA 07 (CJM-M3778, FOTO 09) canto esquerdo frontal do SÍTIO SANTA FÉ⁵, esta divisa é materializada por cerca de arame farpado, conforme se vê na FOTO 10. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 08, de coordenada E 751.594,000 N 326.029,000¹, divisa entre a área da ACBSLA e o SÍTIO SANTA FÉ, não encontramos marco físico no ponto ACBSLA 08, esta divisa é materializada por cerca de arame farpado, conforme se vê na FOTO 10. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 09, de coordenada E 750.985,000 N 326.436,000⁶, limite com área(s) não identificada(s) (denominaremos como TERRAS DO ESTADO DE RORAIMA), esta divisa **não é materializada** por cerca ou outra forma de

* SNO - Sítio Nova Olinda

** ACBSLA - Denominação dada aos pontos *in loco*, pra diferenciar dos apresentados pela ACBSLA as fls. 02, 03 e 04.

¹ FOTO 02 - visão do ponto ACBSLA 01 para ACBSLA 02; FOTO 03 visão inversa da FOTO 02.

² FOTO 04 - cerca de arame farpado do ponto ACBSLA 02 para o ponto ACBSLA 03.

³ Visão do ponto ACBSLA 05 para o ACBSLA 04.

⁴ Parcela do PROGRAMA "MINHA TERRA" (RORAIMA LEGAL).

⁵ Coordenada apresentada pela ACBSLA, fls. 02, ponto P 08, processo ITERAIMA Nº 11888/2016.



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

delimitação de respeito, conforme se vê na FOTO 11. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 10 (AJ4-M3184, FOTO 12), de coordenada E 751.054.000 N 326.562.000⁷, limite com área(s) não identificada(s) (denominaremos como TERRAS DO ESTADO DE RORAIMA), esta divisa é materializada por cerca de arame farpado, não está em bom estado de conservação, contudo está em uso, conforme se vê nas FOTOS 13 e 14⁸. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 11 (AJ4-M3312, FOTO 15), de coordenada E 751.470,708 N 326.200,036¹, limite com a pedreira (T.D. SANTA FÉ) e Sítio Nova Olinda, esta divisa é materializada por cerca arame farpado, está em bom estado de conservação (pequeno trecho caído, cerca de 20,00 metros), conforme se vê nas FOTOS 16 e 17. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 12 (AJ4-M3433, FOTO 18), de coordenada E 751.588.731 N 326.109.502¹, limite com o Sítio Nova Olinda, esta divisa é materializada por cerca de arame farpado, está em bom estado de conservação, conforme se vê na FOTO 19. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 13 (CJM-M3799, FOTO 20), de coordenada E 751.631,676 N 326.156,442¹, limite com Sítio Nova Olinda, esta divisa é materializada por cerca arame farpado, está em bom estado de conservação, conforme se vê na FOTO 21. Deste segue-se até o ponto ACBSLA 13 (CJM-M3799, FOTO 20), de coordenadas E 751 631,676 N 326.156,442¹, limite com Sítio Nova Olinda, esta divisa é materializada por cerca arame farpado, está em bom estado de conservação, conforme se vê na FOTO 21. Deste segue-se⁹ até o ponto ACBSLA 01 (P 01, fls. 02) de coordenada E 752.228,671 N 326.849,428¹ (marco inicial do perímetro da área da ACBSLA) canto direito frontal do Sítio Nova Olinda sendo o canto esquerdo frontal da área da ACBSLA, ou seja, divisa entre as ambas as áreas, esta divisa é materializada por cerca de arame farpado, estando esta parte da cerca em bom estado de conservação, conforme se vê na FOTO 22.

Apos esta descrição, far-se-á algumas observações que devem ser consideradas, ponderadas e mencionadas neste parecer:

1- a coordenada do ponto P 02, apresentada pela ACBSLA as fls. 02, diverge da coordenada do ponto ACBSLA 02, sugere-se que a ACBSLA adote no P 02 a coordenada do ponto ACBSLA 02, para descrição de seu perímetro;

2 - a coordenada do ponto P 05, apresentada pela ACBSLA as fls. 02, diverge da coordenada do ponto ACBSLA 05, sugere-se que a ACBSLA adote no P 05 a coordenada do ponto ACBSLA 05, para descrição de seu perímetro;

3 - deve a ACBSLA considerar para descrição de seu perímetro o ponto ACBSLA 07 (CJM-M3778, FOTO 09), de coordenadas E 751.661.804 N 326.115.474¹, limite frontal da área da ACBSLA

⁷ Coordenada apresentada pela ACBSLA, fls. 02, ponto P 09, processo ITERAIMA Nº 11888/2016.

⁸ FOTO 13 - visão do ponto ACBSLA 10 para ACBSLA 09; FOTO 14 visão inversa da FOTO 13.

⁹ Do ponto ACBSLA 13 até o ponto ACBSLA 01 é o limite de respeito entre o Sítio Nova Olinda e a área da ACBSLA.



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

com a via de acesso, sendo o ACBSLA 07 (CJM-M3778, FOTO 09) canto esquerdo frontal do SÍTIO SANTA FÉ;

4 - do ponto ACBSLA 06 para o ponto ACBSLA 13 existe *in loco* uma cerca demarcando tal limite, conforme se vê na FOTO 23;

5 - no ponto ACBSLA 08 (P 07, as fls. 02) não encontrado marco físico no local;

6 - do ponto ACBSLA 08 (P 07, as fls. 02) para o ponto ACBSLA 09 (P 08, as fls. 02) limite de respeito não materializado por cerca ou outra forma de marcação;

7 - do ponto ACBSLA 08 (P 07, as fls. 02) para o ponto ACBSLA 09 (P 08, as fls. 02) perpendicular uma cerca de arame farpado¹⁰, onde a mesma parte do ponto ACBSLA 11 (AJ4-M3312, FOTO 15), de coordenadas E 751.470,708 N 326.200,036¹, em direção simétrica ao limite entre a pedreira (T.D. SANTA FÉ) e o Sítio Nova Olinda;

8 - no ponto ACBSLA 09 (P 08, as fls. 02) não encontrado marco físico no local;

9 - deve a ACBSLA considerar para descrição de seu perímetro o ponto ACBSLA 11 (AJ4-M3312, FOTO 15), de coordenadas E 751.470,708 N 326.200,036¹, limite com a pedreira (T.D. SANTA FÉ) e Sítio Nova Olinda;

10 - a coordenada do ponto P 10, apresentada pela ACBSLA as fls. 02, diverge da coordenada do ponto ACBSLA 22, sugere-se que a ACBSLA adote no P 10 a coordenada do ponto ACBSLA 12, para descrição de seu perímetro;

11 - deve a ACBSLA considerar para descrição de seu perímetro o ponto ACBSLA 13 (CJM-M3799, FOTO 20), de coordenadas E 751.631,676 N 326.156,442¹, limite com Sítio Nova Olinda.

Os pontos 713 e 714 expressos no croqui anexo são os pontos indicados pelo representante da ACBSLA, ficando ambos as margens direita¹¹ do Ane! Viário, onde acreditava tal representante que fosse o fim do limite da área da ACBSLA, porém o limite termina cerca de 590 metros antes do que ele, o representante, imaginava que seria o descrito no croqui apresentado pela ACBSLA as fls. 02, do processo ITERAIMA 12888/2016.

Pelas considerações e observações mencionadas, deve a ACBSLA apresentar novo croqui de localização, observando as divergências mencionadas neste relatório, apenas após a apresentação deste novo croqui e posterior nova análise de sobreposição se poderá extinguir a sobreposição hora existente.

¹⁰ FOTO 24, observe que a esquerda da foto nota-se um coxo pra gado.

¹¹ Sentido RR-205 para BR 174 NORTE



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

Isto posto, nota-se que em *IA LOCUT* não existe a sobreposição mencionada no parecer técnico de sobreposição elaborada pelo setor de cartografia, em outubro de 2016, pois como se pôde ver no decorrer deste relatório os limites entre o SÍTIO NOVA OLINDA e a ÁREA DA ACBSLA estão todos definidos por cercas seja de arame farpado ou liso, em boas ou más condições de conservação.

Sugere-se encaminhar/disponibilizar a ACBSLA cópia digital do relatório fotográfico, para dirimir e/ou minimizar qualquer dúvida que vier existir na leitura ou visualização das imagens anexas do relatório fotográfico.

É o relatório, a ser apreciado e encaminhado para as providências que Vossa Senhoria julgar necessárias. No mais estamos à disposição.

Boa Vista - RR, 03 / 01 /2017.



Carlos Magno Ferreira da Silva
Técnico Em Agrimensura
Matrícula: 844914422



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

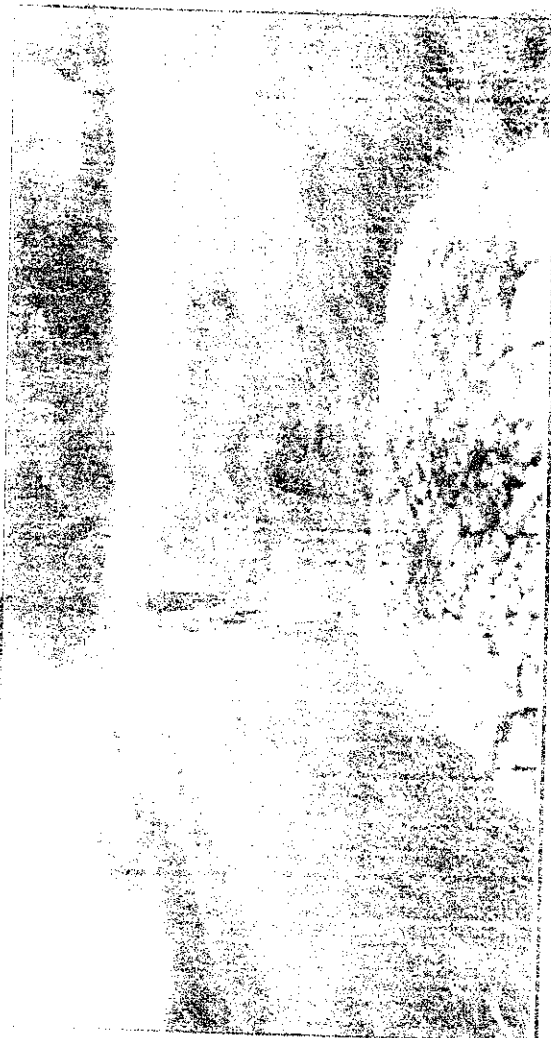
Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

一、
 二、
 三、
 四、
 五、
 六、
 七、
 八、
 九、
 十、

[illegible]

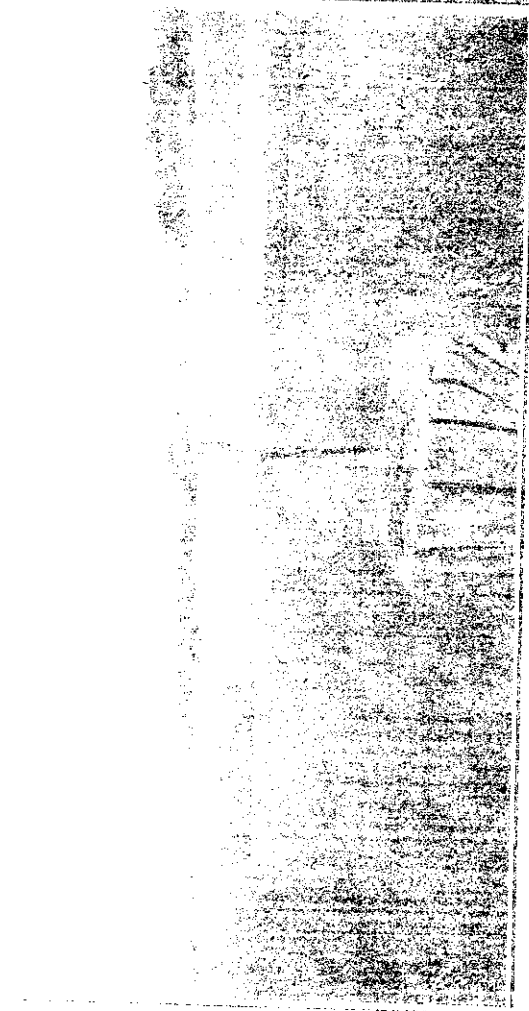
ARQUIVO FOTOGRAFICO ACISA



REF ID: A67022



3010



000000



FOTO 03

1. *Conducting a survey of the*
community's needs and
resources.

Av. Ville Roy, 1500 F - Centro - CEP: 69.301-150 - Boa Vista - Roraima - Brasil



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

GOVERNADOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

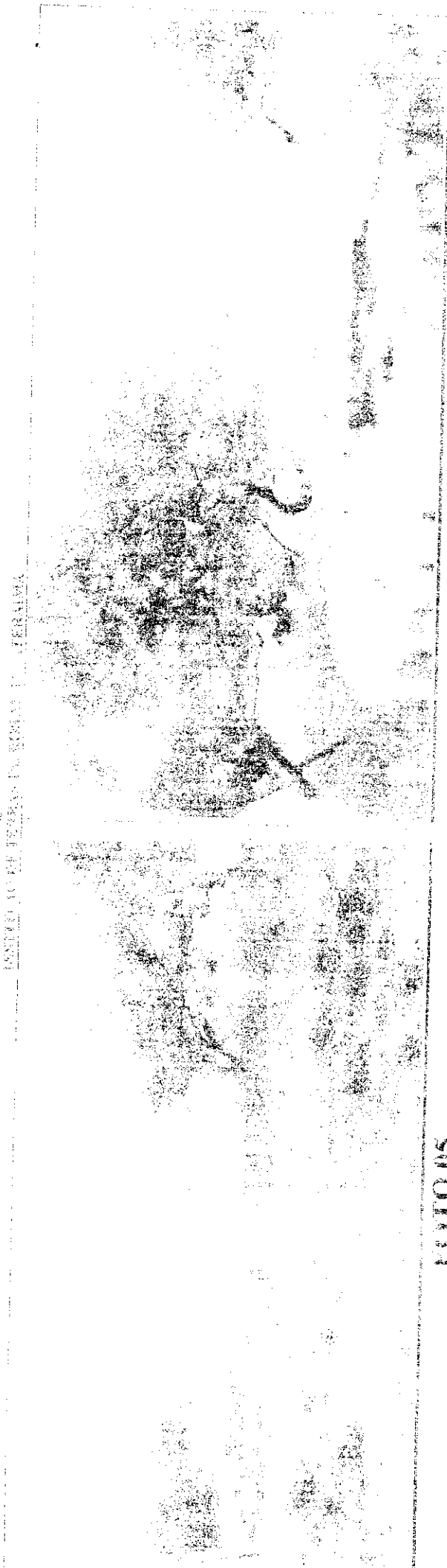


FOTO 05

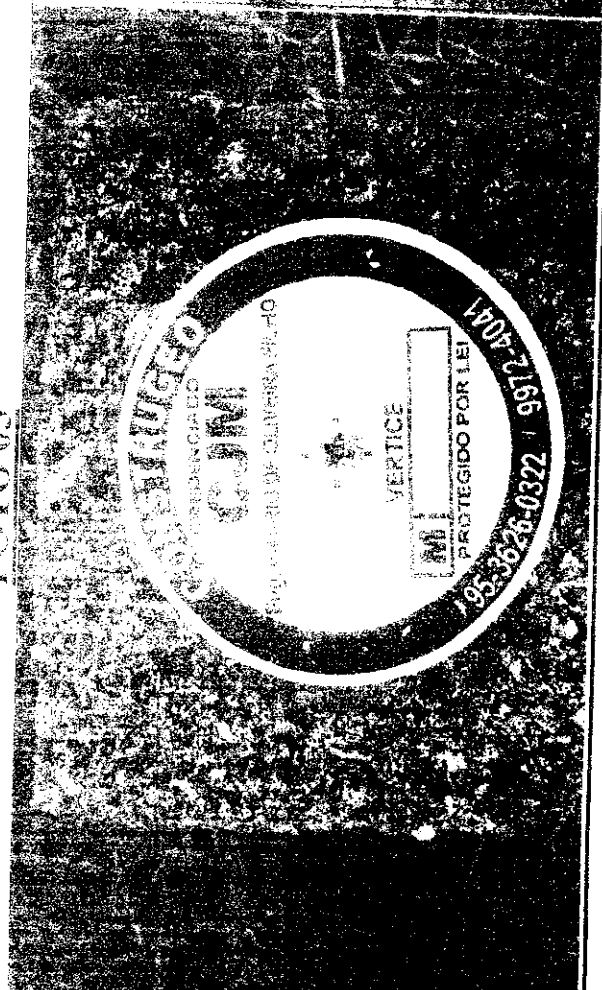


FOTO 07



FOTO 08



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

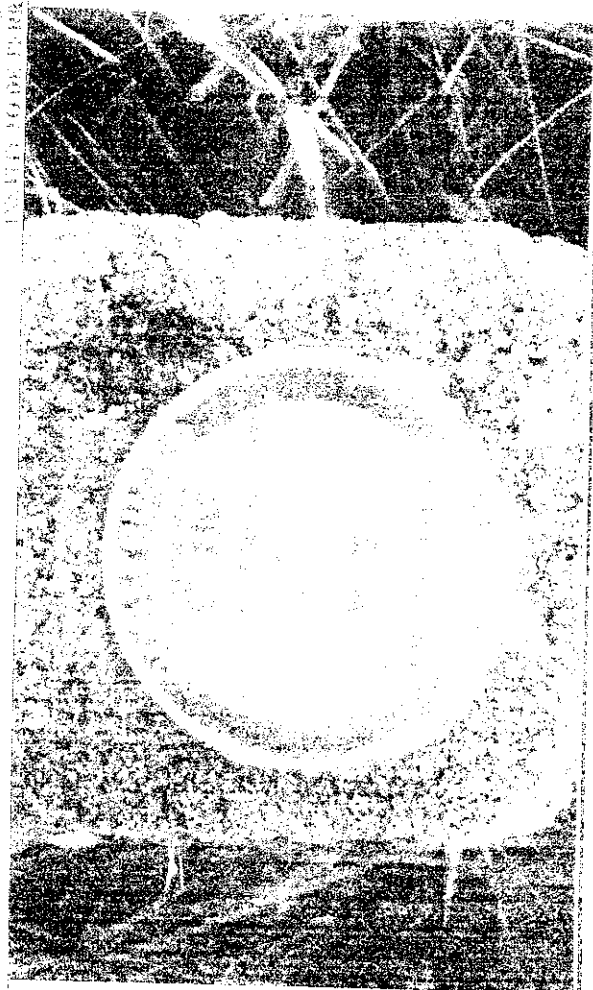


FOTO 09



FOTO 10



FOTO 12

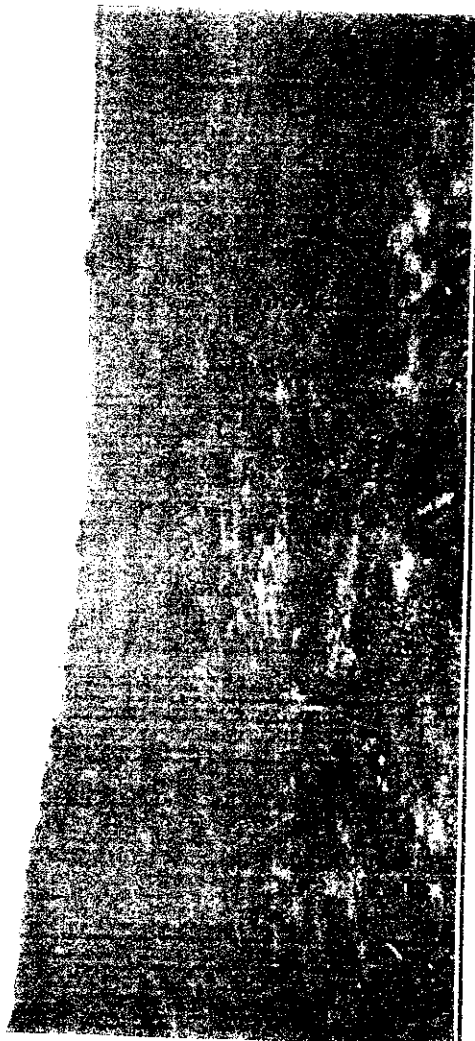


FOTO 11



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



FOTO 13



FOTO 14

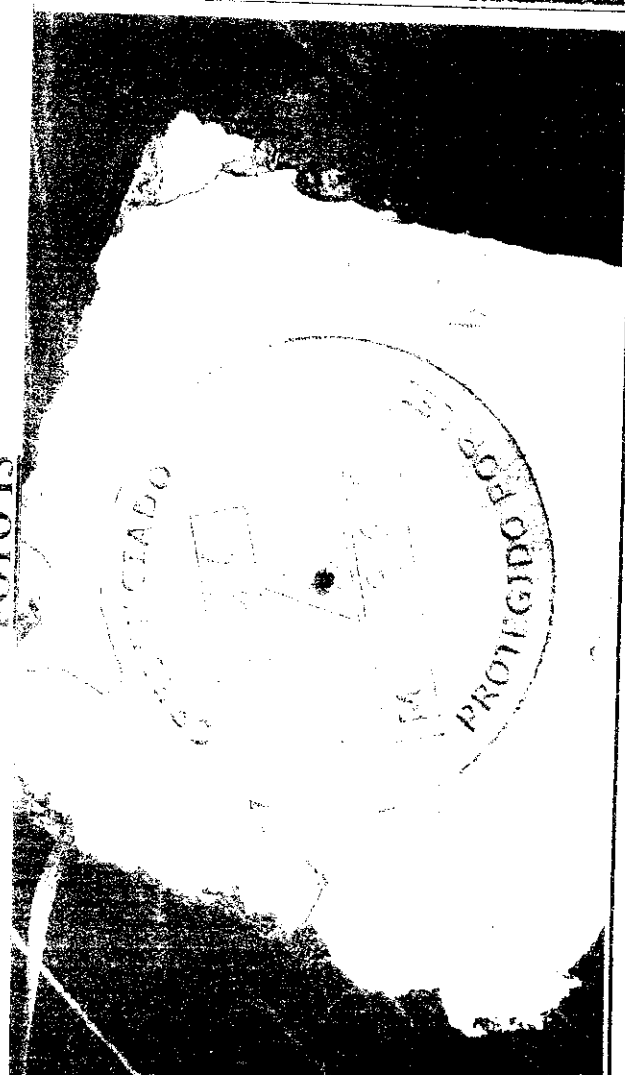


FOTO 15



FOTO 16



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

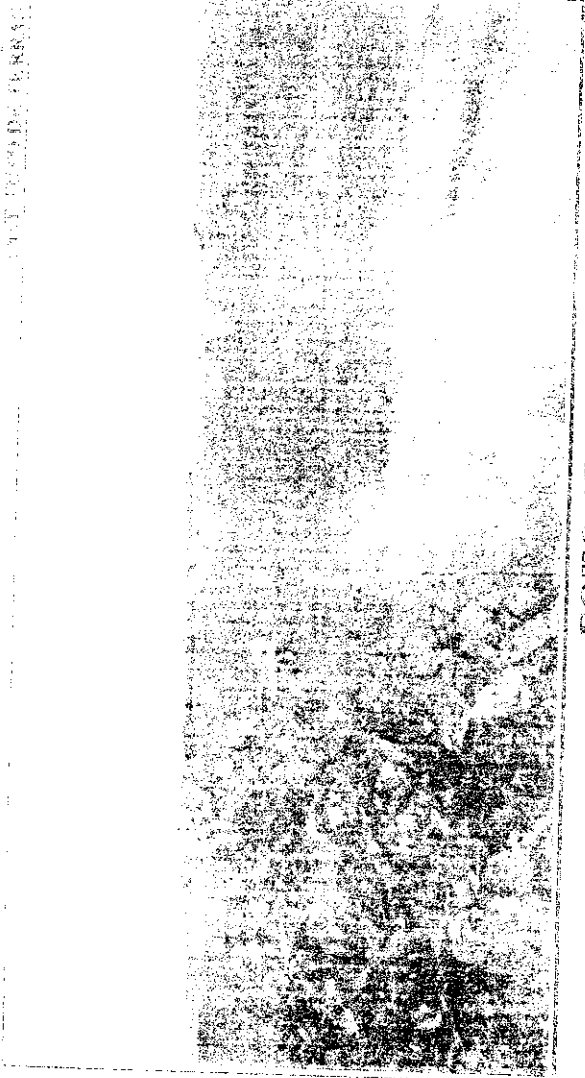


FOTO 17

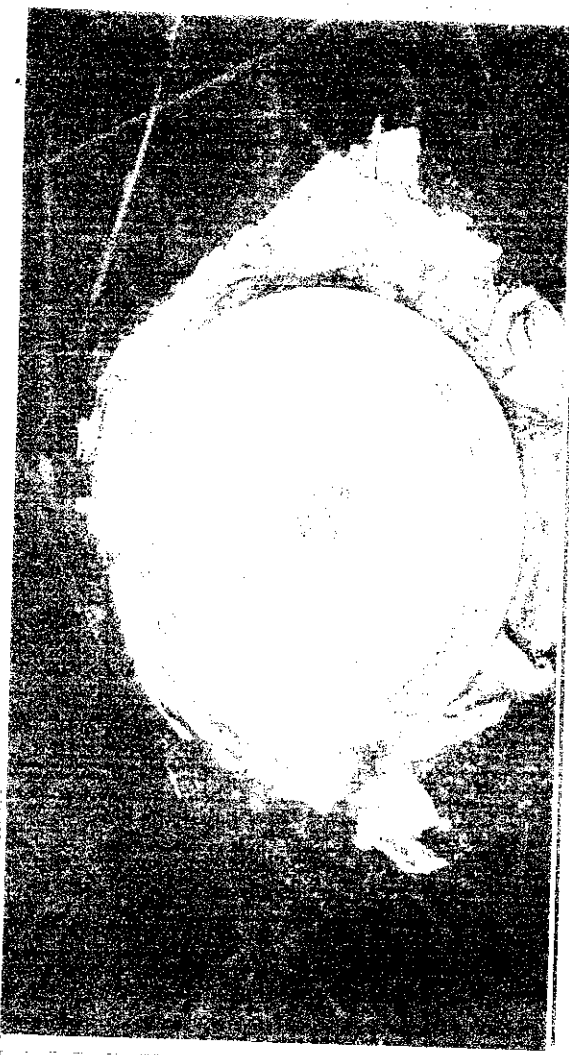


FOTO 18



FOTO 19

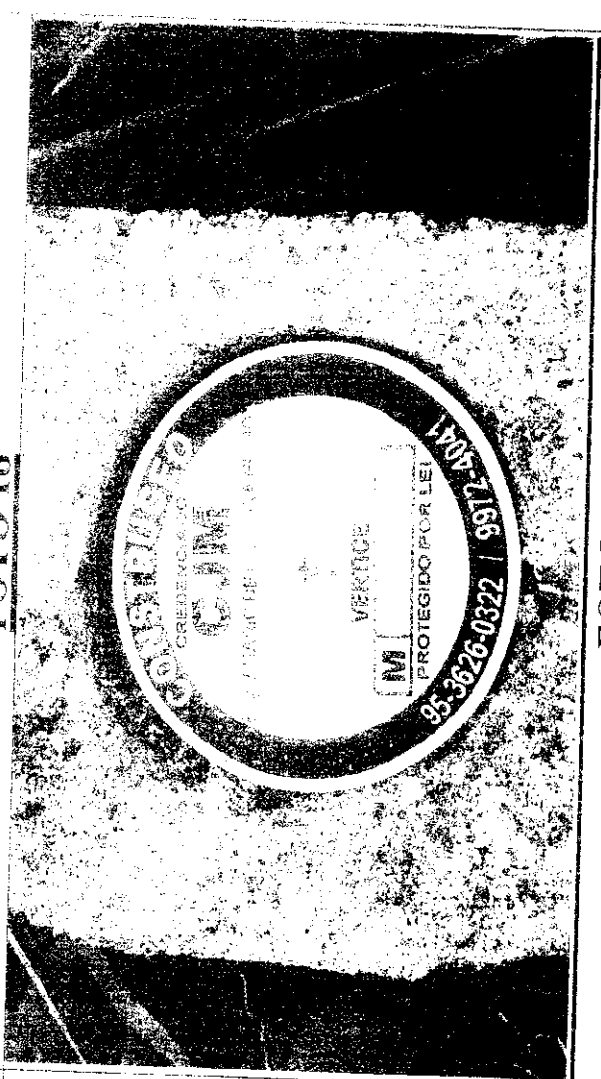
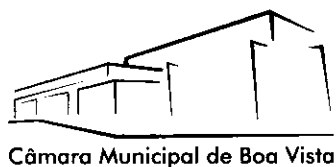


FOTO 20



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

ROSAIRIA

ROSAIRIA - RUA DE ROSAIRIA - RUA DE ROSAIRIA

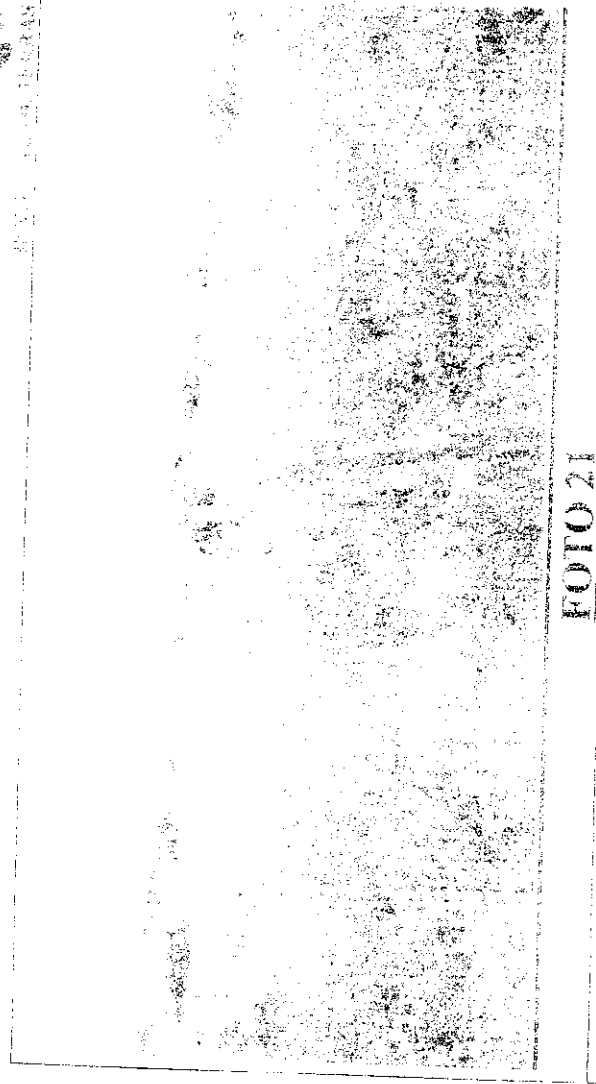


FOTO 21

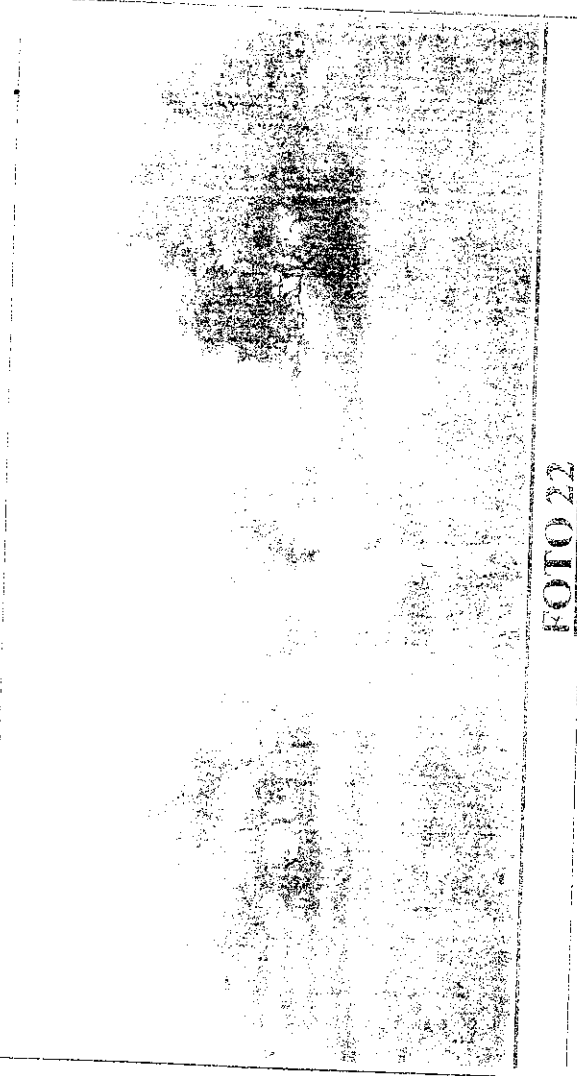


FOTO 22

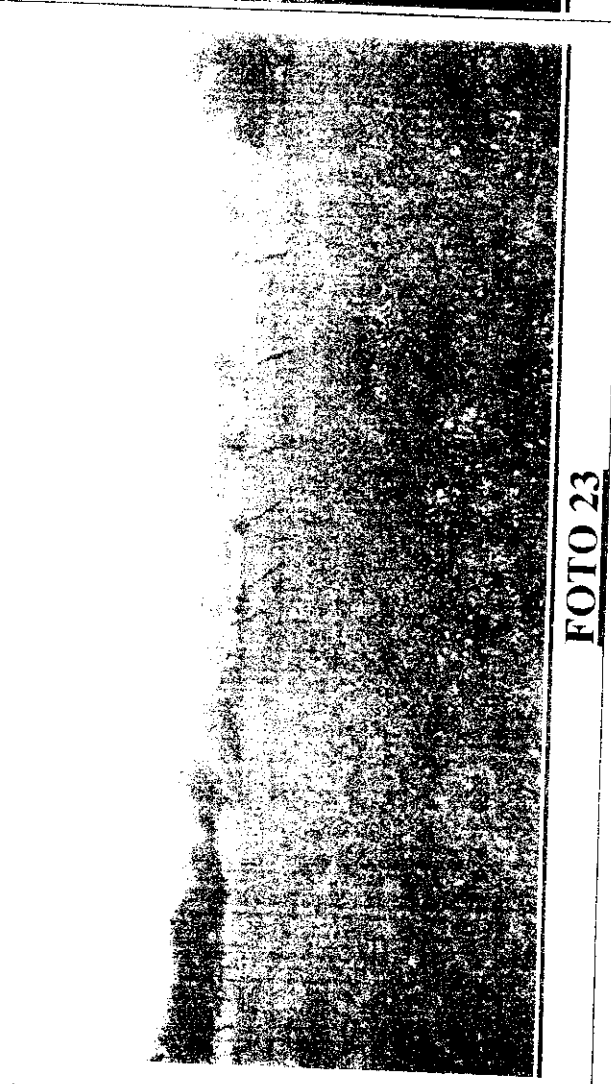


FOTO 23

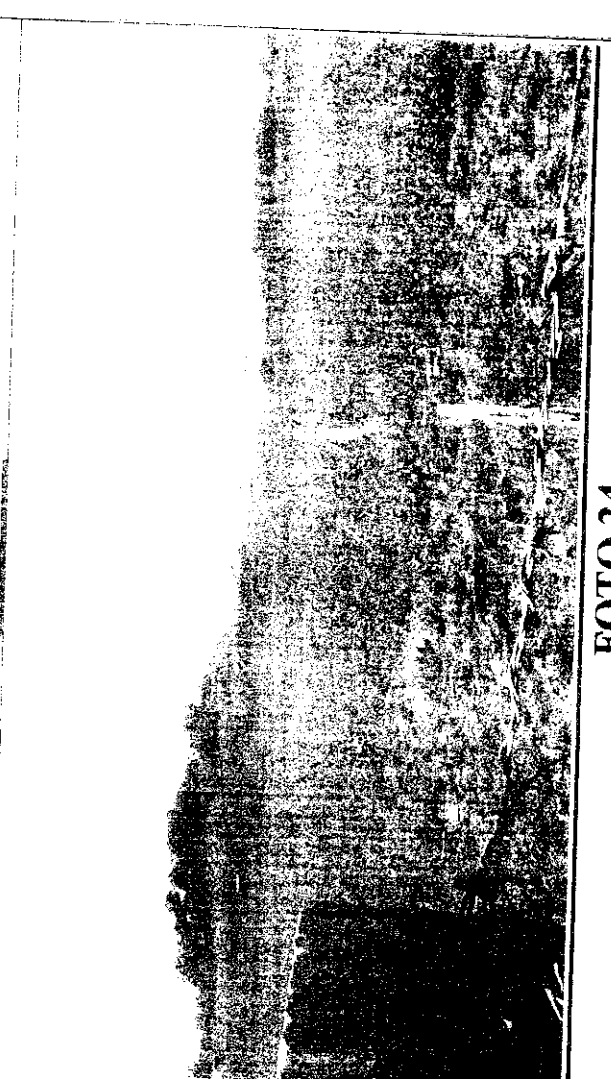


FOTO 24



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

ACBSLA TOTAL E SÍTIO NOVA OLINDA

P 713 SNO 01

ACBSLA 01

ACBSLA 02

ACBSLA 03

ACBSLA 04

ACBSLA 10

ACBSLA 09

ACBSLA 11

ACBSLA 13

ACBSLA 08

ACBSLA 06

ACBSLA 05

P 713

P 714

0 100 200m

750500

751000

751500

752000

7525



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

ACBSLA PARCIAL 01

ACBSLA 01

ACBSLA 02

ACBSLA 03
B 02

ACBSLA 03

ACBSLA 04



1800

751850

751900

751950

752000

752050

752100

752150

752200

752250

752300

752350

752400

752450

752500

752550

752600



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

ACBSLA PARCIAL 03

713

714

ACBSLA 10

ACBSLA 09



200

750300

750400

750500

750600

750700

750800

750900

751000

751100

751200

751300

751400

751500



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

100

10

500

751000

751500

752000

752500



713

714

SNO 01

ACSBLA 01

ACSBLA 02

ACSBLA 03

ACSBLA 04

ACSBLA 10

ACSBLA 09

ACSBLA 11

ACSBLA 12

ACSBLA 08

ACSBLA 05

P 85

0.7



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

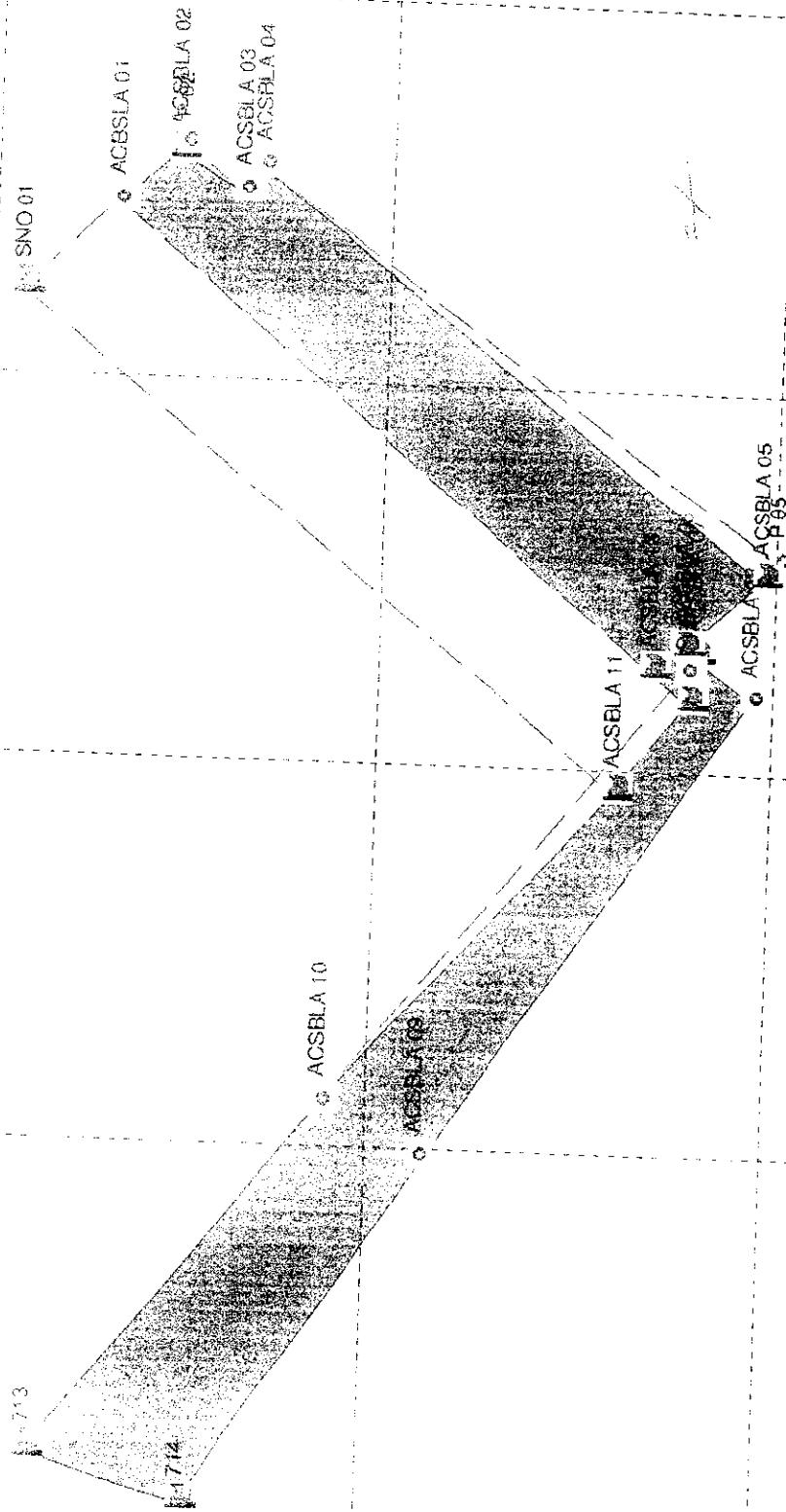
Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

ACBSLA ÁREA IN LOCO



0 100 200 m



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

01/13/2013

7000

713

SNO 01

ACSBLA 01

ACSBLA 02

ACSBLA 03

ACSBLA 04

ACSBLA 10

ACSBLA 09

ACSBLA 13

ACSBLA 06

ACSBLA 07

ACSBLA 08

ACSBLA 05

P-05



751000

751500

752000

752500

Handwritten notes:
ACSBLA 01 to 05
ACSBLA 06 to 09
ACSBLA 10 to 13
P-05



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

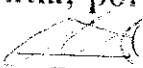
Boa Vista - Roraima

JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA - RR

CERTIDÃO

PEDIDO DE CERTIDÃO Nº 129.183

CERTIFICO, a requerimento de parte interessada que, revendo os livros de registros desta Serventia, desde a sua instalação até a presente data, deles, verificou-se não constar qualquer desmembramento com referência ao Lote de terras rural denominado "**AEIS MONTE CRISTO**", com 23,8746ha., situado na Gleba Cauamé, Município de Boa Vista-RR. **CERTIFICO, MAIS**, que encontra-se arquivado nesta Serventia, um Mandado de Intimação expedido em 02 de agosto de 2012, pelo Juiz de Direito da 1ª Vara Federal da Seção Judiciária de Roraima, pelo qual foi determinada a abstenção de registrar imóveis decorrentes da regularização fundiária da Gleba Cauamé. **CERTIFICO, MAIS**, que a área física correspondente ao referido imóvel, faz parte de uma área remanescente registrada em nome do ESTADO DE RORAIMA, conforme Matrícula nº 43725, do Livro 2/Registro Geral, desta Serventia. **CERTIFICO, FINALMENTE**, não constar dos livros de registros desta Serventia, qualquer **OUTRO** ônus, hipoteca ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias incidentes sobre a área remanescente da Gleba Cauamé, objeto desta Matrícula, além da Abstenção de Registro acima descrito. A presente certidão substitui a(s) certidão(ões) que porventura tenha(m) sido expedida(s) anteriormente por esta Serventia, por erro material. Dou fé. Boa Vista-RR, 12 de dezembro de 2016. Eu,  (WESLEY DE MELO FERNANDES), Auxiliar, a digitei e conferi, e Eu, DEUSILETE FERREIRA DE ALMEIDA, Escrevente Substituta, a fiz digitar, conferi, a subscrevo e assino. 


REGISTRO DE IMÓVEIS
DE BOA VISTA - RR
Deusilene Ferreira de Almeida
Escrevente Substituta

VALIDADE: 30 (TRINTA) DIAS.

EMOLUMENTOS: R\$ 10,34.

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDA ESTA CERTIDÃO.



Câmara Municipal de Boa Vista

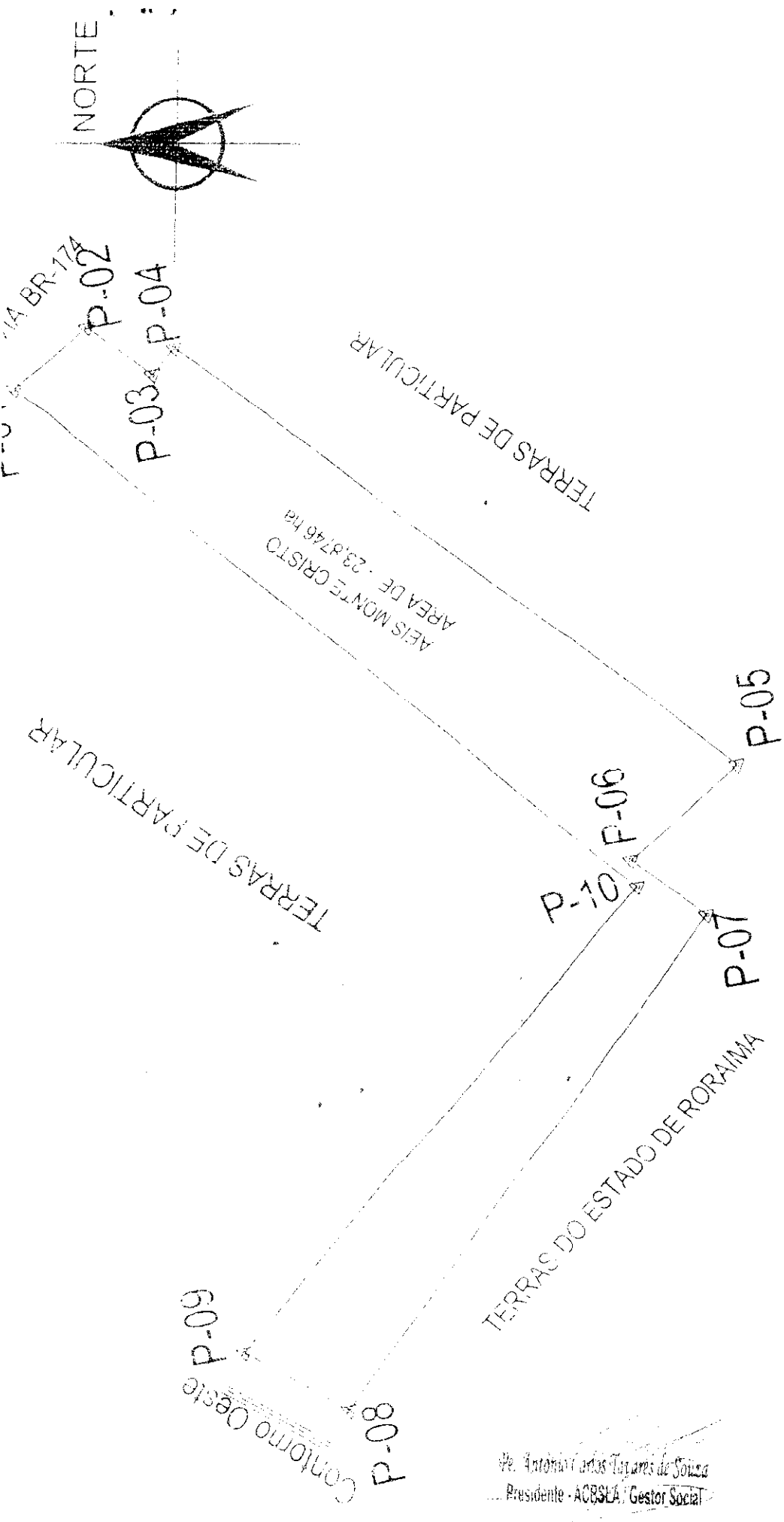
PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



AEIS MONTE CRISTO

Projeto	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA	Conteúdo	Visão
Desenho	LOTE: AEIS MONTE CRISTO	Desenho	Teixeira@
Escala	Quadra: SIN	Escala	1:850
Data	Bairro: AREA DE EXPANSÃO URBANA	Data	11/10/2014

AEIS - MONTE CRISTO									
Ord.	Ponto	Coord. (m)	Coord. (m)	Distância	Latitude	Longitude			
P-1	P-1	326 768 200	552 335 000	136° 25' 56"	02° 57' 14.418459° N	50° 43' 48.733697° W			
P-2	P-2	326 550 000	552 200 000	217° 49' 22"	02° 57' 11.949064° N	50° 43' 35.55351° W			
P-3	P-3	326 550 000	552 200 000	127° 08' 48"	02° 57' 11.133786° N	50° 43' 45.589017° W			
P-4	P-4	326 550 000	552 200 000	116° 41' 08"	02° 56' 49.384643° N	50° 44' 05.793377° W			
P-5	P-5	326 550 000	552 200 000	116° 41' 08"	02° 56' 53.372727° N	50° 44' 09.363557° W			
P-6	P-6	326 550 000	552 200 000	217° 49' 22"	02° 56' 50.415810° N	50° 44' 11.303022° W			
P-7	P-7	326 550 000	552 200 000	303° 45' 19"	02° 57' 03.701404° N	50° 44' 31.40735° W			
P-8	P-8	326 550 000	552 200 000	28° 42' 27"	02° 57' 07.79374° N	50° 44' 29.25453° W			
P-9	P-9	326 550 000	552 200 000	128° 02' 40"	02° 56' 53.114627° N	50° 44' 30.60635° W			
P-10	P-10	326 850 000	552 227 000	39° 01' 04"	02° 57' 17.092221° N	50° 43' 55.25708° W			
Área: 238.746,000 m²							23.8746 ha		
							3.924,784 m		

Dr. Antônio Carlos Teixeira de Souza
Presidente - ACBSA - Gestor Social



Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - DIREF
CARTOGRAFIA

INT: AEIS MONTE CRISTO

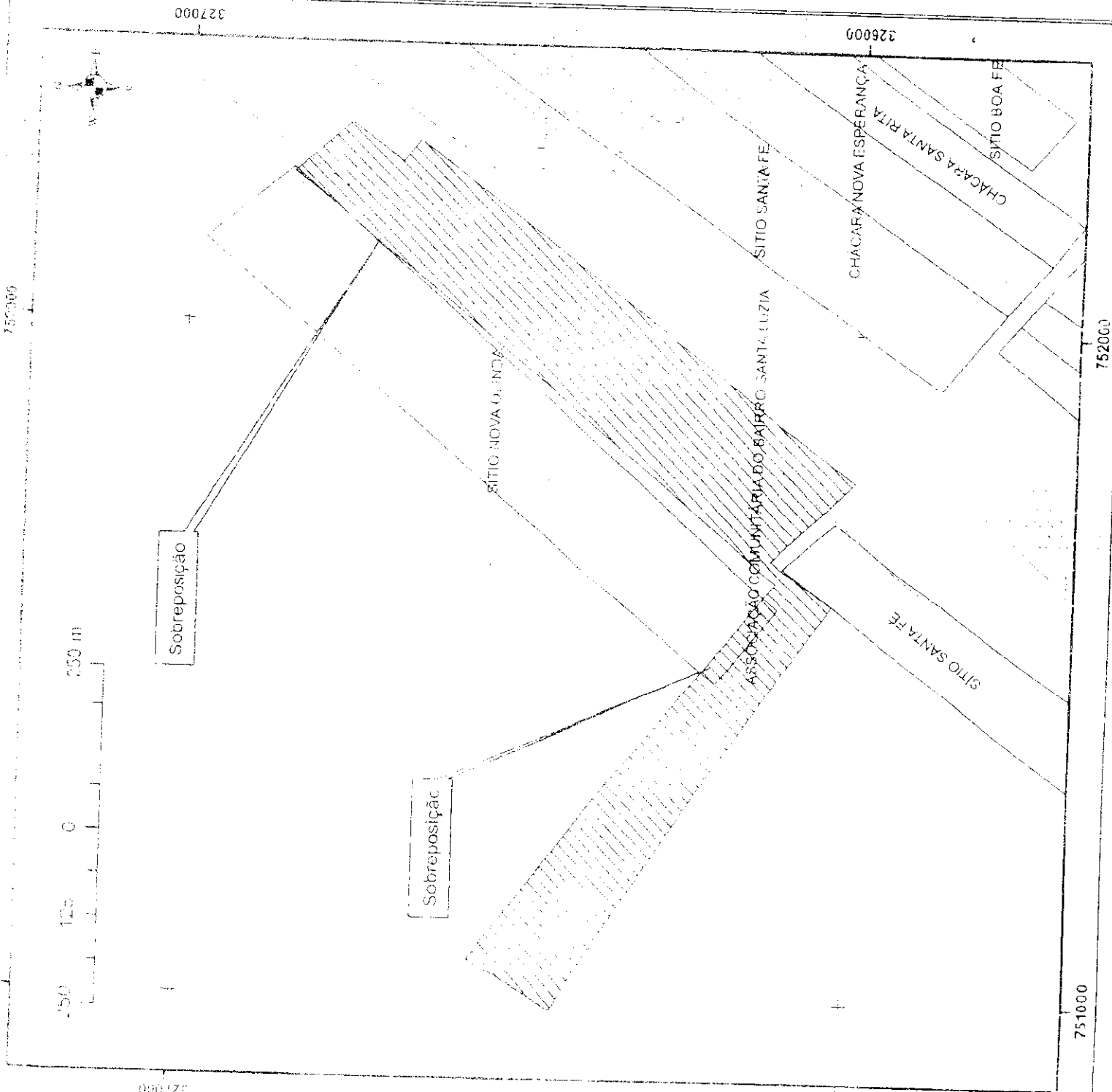
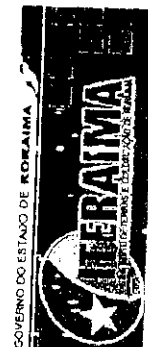
DATA: 06/10/2016
ESCALA 1:8.000

Legenda

- ÁREA EM QUESTÃO
- Minha Terra
- TD Iteraima

Fernando Bruno Pinheiro Vale
Fernando Bruno Pinheiro Vale
Geógrafo - CREA Nº 060939184-4

ITERAIMA
FL. Nº. ____
Rubrica





Câmara Municipal de Boa Vista

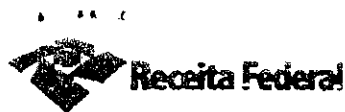
PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.715.491/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA LUZIA E ADJACENCIAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACBSLA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R STEVAM PEREIRA DA COSTA		NÚMERO 1889	COMPLEMENTO
CEP 88.317-166	BAIRRO/DISTRITO SANTA LUZIA	MUNICÍPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO tuninhopara@ibest.com.br		TELEFONE (95) 9157-7266 / (95) 3623-7597	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/03/2016 às 11:43:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta OEA / Capital Social

Voltar



Câmara Municipal de Boa Vista

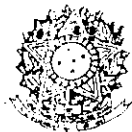
PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623 0974

Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2409

Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2816

Boa Vista - Roraima



TABELIONATO DEUSDETE COELHO CERTIDÃO DE REGISTRO - PESSOA JURIDICA

AV. VILLE ROY, 5623-E - CENTRO - BOA VISTA/RR - Telefone : (95) 3224 3327

REGISTRO Nº 00001165

LIVRO Nº A-05

DEUSDETE COELHO FILHO - Oficial em pleno exercício do cargo na forma da lei do Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas - 1º Ofício da Capital do Estado de Roraima

AVERBAÇÃO Nº 2

- PROTOCOLO 00016177

Data 15/08/2013

ESPECIE
DENOMINAÇÃO

ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS - ACBSI A

NATUREZA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA DIRETORIA
14/6/2013

DATA DO DOCUMENTO

14/06/2013

DATA DA APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA LUZIA, REALIZADA NO DIA 14/06/2013
Para deliberar:

1. Substituição e vacância de cargos da Diretoria.
2. O que houver.

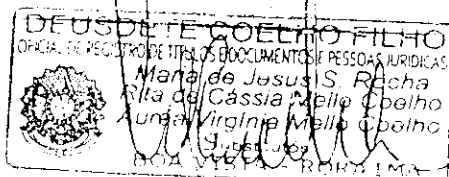
- Conforme convocação foi informado aos presentes que o Sr. Adalberto da Silva Santos, Tesoureiro e a Sra. Karina Tamara Santos Correa, Secretária, apresentaram carta de Renúncia de seus respectivos cargos, conforme carta de Renúncia em anexo. E em ato contínuo foram eleitos para ocupar os cargos a Sra. SILVIA CARLA DA SILVA CASTRO, para o cargo de Secretária, e a Sra. MIRIAM MATOS DOS SANTOS, para o cargo de Tesoureira. Ficando assim constituída a Diretoria e Conselho Fiscal até o término do mandato:

- ANTONIO CARLOS TAVARES DE SOUZA - Presidente;
- JANYSMARA MATOS DOS SANTOS - Vice-Presidente;
- SILVIA CARLA DA SILVA CASTRO - Secretária;
- MIRIAM MATOS DOS SANTOS - Tesoureira;

Conselho Fiscal:

- ANA PAULA ARAUJO BRAGA - 1º Titular;
- MARIA JOSE RICHIL DO NASCIMENTO - 2º Titular;
- SAMUEL PEREIRA DOS SANTOS - 3º Titular;
- TATIANE GONÇALVES DOS SANTOS - 1º Suplente;
- VALDELENE BARBOSA CONCEIÇÃO - 2º Suplente;
- CLAUDETE DE ANDRADE - 3º Suplente;

Era o que se continha no aludido assento registral nesta certidão citada.
O referido é verdade e dou fé: 15 de agosto de 2013. Ana Cláudia Gomes Pereira.
Eu, Deusdete Coelho Filho, Oficial, subscrevo e assino.





Câmara Municipal de Boa Vista

PALÁCIO JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE MELO

Av. Capitão Ene Garcez, 1264 | Centro | CEP 69 301 160 | Telefones: Central Telefonista (95) 3623-2816 | Presidência (95) 3623-2817
Administração (95) 3624 2160 | (95) Finanças (95) 3623 1729 | Gestão de Pessoas (95) 3623 0976 | Patrimônio (95) 3623 2161
Apoio Legislativo (95) 3624 2263 | Comunicação e Cerimonial (95) 3623 2072 | CPL (95) 3624 2072 | Telefonista (95) 3623 2072

Boa Vista - Roraima